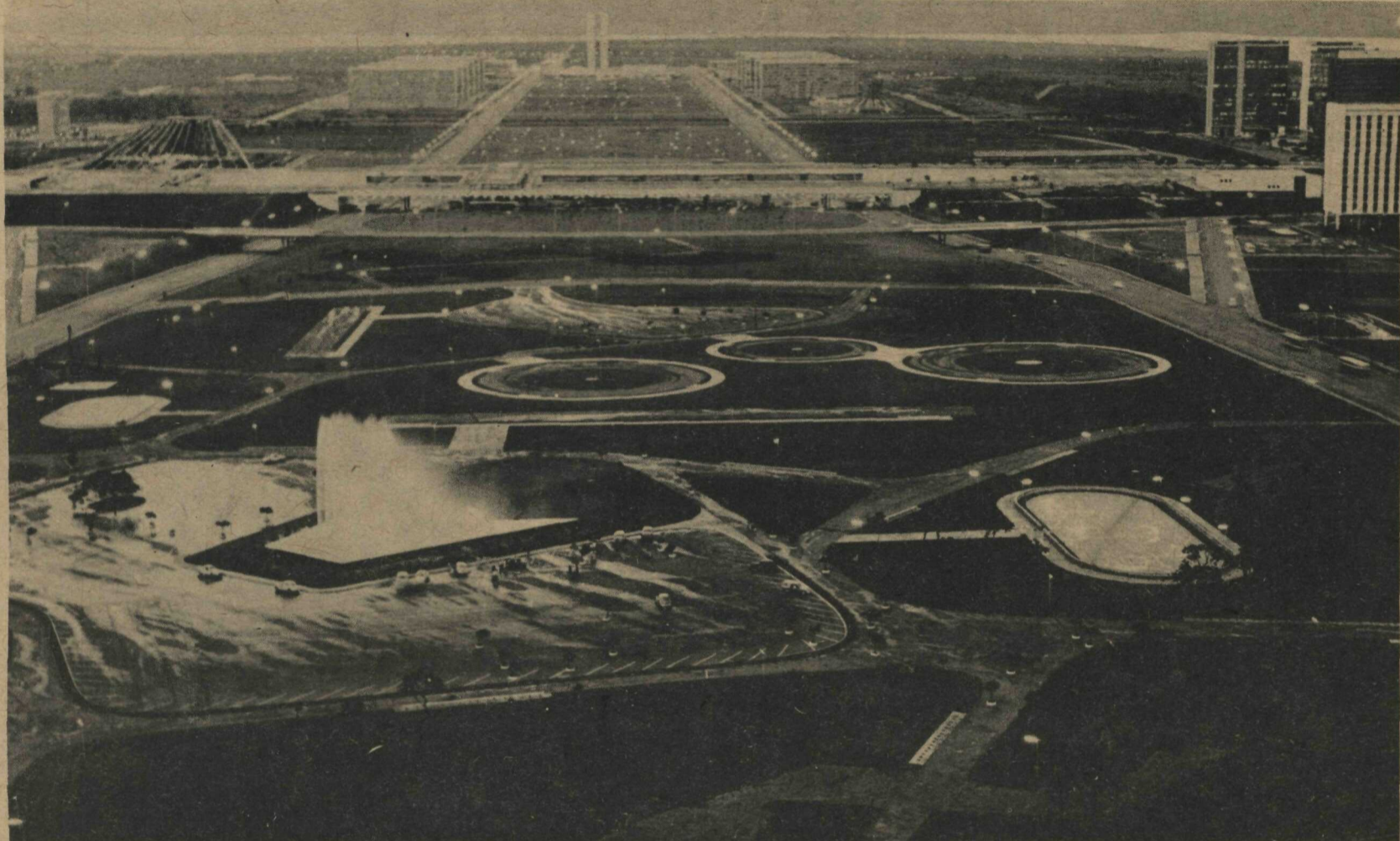


Distrito Federal

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal - Decreto "N" No. 655 de 13 de setembro de 1967
Brasília, 22 de fevereiro de 1968

Ano I - Número 34

PANORAMA VISTO DA TÔRRE



A beleza paisagística de Brasília, acentuada pela originalidade de seu traçado urbanístico e pela grandiosidade de seus edifícios, simples no arrôjo da concepção arquitetônica, empolga, qualquer que seja o pôsto onde se coloque o observador. Do alto da Torre de Televisão, por exemplo, pode ser admirado o panorama que a foto reproduz, vendo-se a fonte sonora-luminosa, os campos de prova para aerodelismo, ringue de patinação e os coloridos jardins que uma foto em preto-e-branco não consegue visualizar em seus matizes vários de flôres, arbustos e gramados. Ao fundo, a Esplanada dos Ministérios.

VENHA A BRASÍLIA

Regulamento destinado a reger o Concurso de Cartazes "Venha a Brasília", de âmbito nacional, criado pelo Decreto "N" 703, de 30.01.68, do Prefeito do Distrito Federal, com a finalidade de premiar os melhores trabalhos artísticos que poderão ser utilizados para divulgação turística de Brasília, dentro e fora do País, acaba de ser elaborado pelo Diretor do Departamento de Turismo e Recreação da PDF (1eia na Página 15).

ENFERMAGEM

A Secretaria de Saúde e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal promoveram, através do Departamento Hospitalar, e da Comissão Técnica de Enfermagem, um Curso de Atualização em Administração Aplicada à Enfermagem.

As aulas estão sendo dadas pela Enfermeira Maria Perales Ayres, Supervisora do Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo.

140 Enfermeiras se encontram inscritas e a frequências às aulas tem sido quase de cem por cento.

O Curso de Atualização em Administração Aplicada à Enfermagem está sendo realizado no Centro de Recuperação "Sarah Kubitscheck", das 15 às 17 horas, diariamente.

A Enfermeira Maria Perales Ayres ministrou um Curso igual em Quito, no Equador, recentemente, a convite da Organização Mundial de Saúde.

* MAGISTÉRIO *

Estão prorrogadas até o dia 23 do corrente, amanhã, portanto, as inscrições para as provas de seleção ao magistério e destinadas a candidatos portadores de registro "F", licenciado por Faculdade de Filosofia e Escola Superior de Educação Física.

Para se inscreverem, os candidatos poderão se dirigir ao Edifício Sarah Kubitscheck, 7o. andar, de 15 às 17 horas, munidos dos seguintes documentos: a) comprovante de licenciado por Faculdade de Filosofia; registro "F" ou comprovante de licenciado por Escola Superior de Educação Física; b) "Currículum Vitae"; c) outros títulos.

PREFEITO INSPECIONA OBRAS

O Prefeito Wadjó da Costa Gomide visitou as obras do conjunto habitacional, uma verdadeira cidade, que a SHIS está construindo no Setor de Indústria e Abastecimento. Acompanhavam o Prefeito os Srs. Rogério de Freitas Cunha, Secretário de Viação e Obras, Domingos Malheiros, Secretário de Serviços Sociais, e Edilson Cid Varella, Superintendente dos "Diários Associados" de Brasília.

O roteiro da visita teve de ser alterado devido às chuvas que há cerca de quinze dias vêm caindo sobre o Distrito Federal dificultando o acesso a alguns locais do imenso canteiro de obras daquela parte do Setor de Indústria e Abastecimento.

Estêve a comitiva, não obstante, na quadra onde a Novacap está construindo 120 casas pelo sistema denominado "do mutirão", sistema que tem dado tão bons resultados que a Companhia planeja ampliar a iniciativa providenciando a construção de mil outras casas.

O Conjunto habitacional do SIA será uma cidade para 50 mil pessoas. O Superintendente da SHIS informou ao Prefeito que, até fins de julho estarão sendo ocupadas as primeiras 1980 casas e, no fim do ano, as outras 2.300 que completam a primeira etapa de construção da cidade. Prontas as casas, a SHIS iniciará imediatamente a segunda etapa, construindo os blocos de três pavimentos que integrarão o conjunto.

ESGOTOS

Da cidade do SIA, a comitiva do Prefeito rumou para a Estação de Tratamento de Esgotos da Asa Norte, cujas obras deverão estar concluídas ainda neste semestre. A estação tem capacidade para a rede de esgotos de um núcleo de 100 mil habitantes.

Aludindo à Estação de Tratamento da Asa Sul, informou o Engo. Rogério de Freitas Cunha que a NOVACAP já está com todos os projetos prontos para ampliar-lhe a capacidade de trabalho.

Enquanto percorria as obras, o Engo. Wadjó Gomide recebeu do Superintendente da NOVACAP esclarecimentos detalhados do funcionamento da estação, cuja montagem está sendo feita com equipamentos adquiridos da indústria nacional e por técnicos brasileiros.



DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J. P. Batista - Redação e Administração: Setor de Autarquias SulQuadra 3 - Bloco N-0-5, 0 andar - Telefones: 2-0349 e 3-1000, ramais 36, 38 e 40. Composição e impressão: oficinas do Correio Brasileiro, Setor de Indústrias Gráficas, telefone 2-7177. Assinatura anual NCr\$ 30,00. Brasília - Distrito Federal.

INTEGRAÇÃO

O Dr. Guenther Riedel, Assessor de Saúde Pública da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, sintetizou em oportuno estudo os seus pontos de vista para um planejamento visando à integração de todas as atividades de saúde na Capital da República. Ex-Diretor do Departamento de Saúde e membro da comissão que redigiu o anteprojeto de Código Sanitário do Distrito Federal, o Dr. Guenther Riedel, Veterinário e Sanitarista, tem cursos especializados nos Estados Unidos, na Inglaterra, Holanda, Alemanha, França e Dinamarca, além de cursos de alto nível em São Paulo e Rio de Janeiro.

Em seu trabalho, que mereceu aprovação do Dr. Correntino Paranaguá, médico ilustre e atual Chefe do Gabinete do Secretário de Saúde do Distrito Federal, diz o Dr. Guenther Riedel pretender traçar um esboço do planejamento, abordando inicialmente a estrutura do plano e, em seguida, o método de implantação. E prossegue:

"Estrutura: Fundamentalmente, cada comunidade assim reconhecida como núcleo populacional denso e a região rural com ele relacionada, deve dispor de todos os recursos de saúde que a administração deve e pode oferecer. Vale dizer que em cada comunidade deve, em tese, existir uma "Unidade de Saúde" com todos os recursos preventivos e curativos recomendados pela moderna técnica.

Evidentemente, para instalação destas unidades deve existir um critério de prioridades podendo ser admitida a instalação por etapas de acordo com o desenvolvimento das necessidades da comunidade e dos recursos disponíveis.

Também a subdivisão da comunidade em setores, cada um com uma unidade é admitida quando a comunidade atinge tal grau de crescimento que a centralização em uma só unidade é técnica e administrativamente desaconselhável. Este critério depende, na prática, fundamentalmente do problema de número de leitos hospitalares necessários.

Finalmente, não é excluída a possibilidade de existirem a par das "unidades de saúde" preconizadas, outras unidades destinadas a atividades especializadas cuja execução não se justifica numa unidade de saúde local. Como exemplo pode ser citado o laboratório central e um hospital de base.

Cada "unidade de saúde", que obviamente deve ser "integrada" e, portanto, não necessita deste adjetivo na sua nomenclatura, deverá ser estruturada para atender fundamentalmente a três ramos de atividades: Hospital, Ambulatório, e Prevenção.

Esta última atividade deve cuidar, fundamentalmente, das necessidades preventivas do indivíduo sadio, da investigação das relações de indivíduos que sofrem de doenças transmissíveis com os demais membros da comunidade e dos problemas de controle das condições sanitárias do ambiente.

O ambulatório, deve manter o mais estreito entrosamento com as atividades preventivas, encaminhando à "saúde pública" os problemas da competência desta, identificados no ambulatório.

Por outro lado a "saúde pública" encaminhará ao ambulatório os casos encontrados que necessitam de atendimento curativo.

Para que a unidade de saúde possa funcionar de conformidade com estes preceitos, é indispensável que a administração seja constituída por uma equipe plenamente consciente do acerto do sistema e sem que haja predominância "de voto" de um ou outro setor nas decisões.

O diretor não pode pertencer, ideologicamente, a nenhum dos setores executivos e deve ser indispensavelmente, um administrador ciente da sistemática administrativa e ter qualidades pessoais de chefia. A exigência tradicional de que o diretor seja médico é fator secundário, pois a administração técnica deve ser exercida pela equipe não pelo diretor, que nada mais é do que um Coordenador de Atividades e representante oficial da equipe.

Para o assessoramento da direção, podem ser previstas duas hipóteses:

- 1 - Assessores "curativos" e "preventivos" em igualdade de condições decisórias;
- 2 - Assessoramento constituído pelos responsáveis dos três setores executivos enunciados.

Esta última solução parece ser a mais conveniente, presuposto que os responsáveis pelas atividades executivas sejam as "pessoas certas no posto certo".

Como isto, na prática, será difícil de conseguir em todas unidades, é conveniente a existência de um órgão ligado à cúpula administrativa da Secretaria, com participação nas equipes das unidades sanitárias, destinado a dar o assessoramento necessário e fazer a supervisão indispensável para que o plano proposto não seja desviado de seus objetivos.

PALESTRA

Procedente de Santiago do Chile, onde cumpriu um Curso promovido pela Organização Mundial de Saúde, esteve em Brasília e Enfermeira Circe de Mello Ribeiro, Presidente da Associação Brasileira de Enfermagem.

Vindo do país andino diretamente a esta Capital, a Enfermeira Circe de Mello Ribeiro fez questão de que fosse Brasília a primeira Cidade brasileira a ser visitada por ela com a finalidade de transmitir observações, estudos e a experiência sobre o que viu e aprendeu no Chile.

Especialmente convidada pela Se-

ção local da A.B.En., D. Circe proferiu interessante palestra no Posto de Saúde No. 1, da Avenida W-3, com a presença de seletos auditório.

Depois de visitar a sede de sua entidade de classe, D. Circe procurou se inteirar do andamento de providências relacionadas com a construção do majestoso edifício que abrigará a sede nacional da Associação Brasileira de Enfermagem, na Asa Norte do Plano Piloto de Brasília e cuja pedra fundamental foi lançada solenemente no ano passado, por ocasião do Congresso Brasileiro de Enfermagem aqui realizado com pleno êxito.

NORMALIZA-SE SAIGÓN

Saigon, 21 (Usis) - Foi consideravelmente aliviado o problema da escassez de alimentos na zona metropolitana de Saigon, ao ser atendida a ordem governamental para que se reabrissem os mercados.

Anunciou-se que foram distribuídas aos mercados 340 toneladas de arroz, cujo preço está controlado pelo Governo. Os depósitos abasteceram de arroz, carne congelada e outros alimentos, os centros de venda, alguns dos quais montados em unidades móveis, a fim de atender as necessidades da população. Continuaram aumentando os serviços prestados aos refugiados, bem como os dos hospitais e comissariados. Espera-se que uma redução na duração do toque de recolher venha ajudar a aumentar as operações de emergência.

O Governo, com ajuda da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID) dos EUA, parece estar com o programa de distribuição de alimentos sob controle.

Leite condensado, carne enlatada e outros produtos alimentícios foram distribuídos aos refugiados por agências voluntárias dos EUA. Também a farinha de trigo, milho, óleo comestível, leite em pó, aveia e feijão, foram colocados à disposição para a distribuição por parte de agências voluntárias e do Ministério da Previdência Social.

Estoques desses alimentos, além do arroz, estão sendo preparados para remessa às províncias.

ANIVERSÁRIO

O Senador João Abrahão, Presidente da Comissão do Distrito Federal, foi alvo de significativa homenagem na cidade goiana de Inhumas, sua terra natal, por motivo do transcurso de seu aniversário natalício.

CINEMA

"SETE PISTOLAS PARA OS MCGREGORS", com Robert Wood, Fernando Sancho e outros. No Cine Brasília (telefone, 2-27-60), às 15, 16,45, 18,30, 20,15 e 22 horas. Proibido para menores de 14 anos.

"EDU, CORAÇÃO DE OURO", filme nacional com Paulo José, Leila Diniz, Norma Benguel e Hamilton Fernandes. No Cine Bruni-Arte (3-00-88), às 16, 18, 20 e 22 horas. Proibido para menores de 18 anos.

"A LEI DO CAO", filme nacional com Jece Valadão, Adriana Pietto e outros. No Cine Bruni (3-0088), às 16, 18, 20 e 22 horas. Proibido para menores de 18 anos.

"OS DOIS SARGENTOS DO GENERAL CUSTER", No Cine Cultura (2-2041), às 14, 16, 19,45 e 22 horas. Proibido para menores de 14

Não obstante já estarem em vias de solução os problemas de algumas áreas, outros surgiram em vários setores. A convocação de reservista poderá afetar as necessidades de mão de obra das agências civis, particularmente no Ministério da Saúde, na Superintendência do Abastecimento e no Ministério de Obras Públicas. Todos esses órgãos empenhados em operações de emergência.

O congestionamento constitui uma ameaça no porto, com mais de 20 navios aguardando atracação.

Quatorze navios estão sendo descarregados, inclusive cinco deles com carregamentos de arroz.

O abastecimento de água e a distribuição de energia elétrica, continuam satisfatórios. Cada um desses sistemas já se encontra em condições de atender a situações de emergência.

Os serviços telefônicos continuam a operar normalmente. Tudo isto na área de Saigon. Nas províncias, contudo, grande parte dos serviços públicos foi prejudicado pela ação destruidora dos comunistas, sobretudo em Hue, Quang Tri e Tuy Hoa.

Assessores e peritos da USAID estão procedendo a levantamentos dos danos causados pela guerra a instalações fabris na área metropolitana de Saigon e nas proximidades.

Representando o Prefeito Wadjo da Costa Gomide, viajou até aquela cidade o Sr. Celso Machado, um de seus Assessores Técnicos, e que participou da festa realizada por amigos e familiares do Senador João Abrahão comemorativa da data.

anos.

"PISTOLEIROS DAS ESPORAS NEGRAS", com Rory Calhoun e outros. No Cine Paranoá, em Taguatinga, às 14, 20 e 22 horas. Proibido para menores de 14 anos.

"A VINGANÇA DO FORAGIDO", com Rory Calhoun e outros. No Cine Rex, Vila Mathias, às 20 e 22 horas. Proibido para menores de 14 anos.

"PERDIDOS NA KALAHARI", filme de aventuras em cores. No Cine Taguatinga, às 20 horas. Proibido para menores de 18 anos.

"SANGUE EM SONORA", com a participação de Marlon Brando e outros. Filme colorido. No Cine Brasília, Núcleo Bandeirante, às 14, 20 e 22 horas. Proibido para menores de 14 anos.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO "N" No. 711, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1968.

Altera a Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1o. - Os empregos denominados "Técnico de Micro-Ondas", constantes dos Anexos I e II que integram a Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, aprovada pelo Decreto

"N" no. 590, de 7 de março de 1967, passam a denominar-se "Técnico V H F".

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 20 de fevereiro de 1968; 80o. da República e 8o. de Brasília.

Wadjô da Costa Gomide

DECRETO "N" No. 712, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1968.

Altera a Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960.

DECRETA:

Art. 1o. - Ficam alteradas, na forma do Anexo que a este acompanha, as classes de Atendente e Auxiliar de Necropsia e as séries de classes de Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro e Técnico de Administração, da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga las as disposições em contrário.

Distrito Federal, 20 de fevereiro de 1968; 80o. da República e 8o. de Brasília.

Wadjô da Costa Gomide

Wilson Eliseu Sesana

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO "N" Nº **712** = DE **20** DE DE 1968.

CLASSIF OU SÉRIE DE CLASSES	Salário Mensal	NÚMERO DE EMPREGOS								OBSERVAÇÕES
		SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO		Fixos	Exce-dentes	Provi-sórios	Vagos	Fixos	Exce-dentes	Provi-sórios	Vagos	
ATENDENTE	126,25	327	-	-	67	-	-	-	-	
ATENDENTE	153,75	-	-	-	-	327	-	-	67	
		327			67	327			67	
AUXILIAR DE NECRÔPSIA	140,00	4	-	-	1	-	-	-	-	
AUXILIAR DE NECRÔPSIA	153,75	-	-	-	-	4	-	-	1	
		4			1	4			1	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM										O total de empregos providos nesta carreira, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 330. Os provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
Classe B	168,75	165	-	-	165	-	-	-	-	
Classe A	140,00	165	-	165	73	-	-	-	-	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM										
Classe C	253,50	-	-	-	-	66	-	-	66	
Classe B	231,25	-	-	-	-	99	-	-	99	
Classe A	213,75	-	-	-	-	165	-	165	73	
		330		165	238	330		165	238	
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO										O total de empregos providos nesta carreira, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 6. Os provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
Classe B	388,75	3	-	-	3	-	-	-	-	
Classe A	355,00	3	-	-	2	-	-	-	-	
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO										6. Os provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
Classe C	472,50	-	-	-	-	1	-	-	1	
Classe B	422,50	-	-	-	-	2	-	-	2	
Classe A	388,75	-	-	-	-	3	-	3	1	
		6			5	6		3	4	
ENFERMEIRO										O total de empregos providos nesta carreira, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 130. Os provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
Classe B	375,00	65	-	-	65	-	-	-	-	
Classe A	355,00	65	-	65	18	-	-	-	-	
ENFERMEIRO										
Classe C	472,50	-	-	-	-	26	-	-	26	
Classe B	422,50	-	-	-	-	39	-	-	39	
Classe A	388,75	-	-	-	-	65	-	65	18	
		130		65	83	130		65	83	

DECRETO "P" No. 224, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968.

Dispensa Oficial Av. R/1 da Função em Comissão, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Habilitação do Departamento de Trânsito da SEP.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar, por não ter tomado posse no prazo legal, o Major Av. R/1 JACKSON DE ALMEIDA da Função em Comissão, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Habilitação do Departamento de

Transito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 19 de fevereiro de 1968; 80o. da República e 8o. de Brasília.

Wadjô da Costa Gomide
Prefeito

DECRETO "P" No. 225, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968.

Dispensa Oficial R/R Aer. da Função em Comissão, símbolo FC-9, de Chefe da Seção de Documentos do Departamento de Trânsito da SEP.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

dispensar o 1o. Tenente R/R Aer. CARLOS RIBEIRO FILHO, matrícula no. 2.366.820, da Função em Comissão, símbolo FC-9, de Chefe da Seção de Emissão de Documentos do Departamento de Trânsito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 19 de fevereiro de 1968; 80o. da República e 8o. de Brasília.

Wadjô da Costa Gomide
Prefeito

DECRETO "P" No. 226, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968.

Designa Oficial R/R Aer. para exercer Função em Comissão, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Habilitação do Departamento de Trânsito da SEP.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar o 1o. Tenente R/R Aer. CARLOS RIBEIRO FILHO, matrícula no. 2.366.820, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Habilitação do Departamento de Trânsito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 19 de fevereiro de 1968; 80o. da República e 8o. de Brasília.

Wadjô da Costa Gomide
Prefeito

DECRETO "P" No. 227 de 19 de fevereiro de 1968

Designa Oficial R/2-PMSC para exercer Função em Comissão, símbolo FC-9, de Chefe da Seção de Emissão de Documentos do Departamento de Trânsito da SEP.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar o Coronel R/2-PMSC DEMERVALAURELIANO DE ALMEIDA CORDEIRO, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-9, de Chefe da Seção de Emissão de Documentos do Departamento de Trânsito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL, em 19 de fevereiro de 1968; 80o. da República e 8o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 228 de 19 de fevereiro de 1968

Torna sem efeito nomeação de Escrivão Auxiliar de Polícia para o Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto no. 59.310, de 23 de setembro de 1966, e o que consta do Processo no. 2.720/68-SEP,

RESOLVE:

tornar sem efeito, por não ter tomado posse no prazo legal, a nomeação de JOSÉ GADELHA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Escrivão Auxiliar de Polícia "A", nível 14, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, efetuada através do Decreto "P" no. 1969, de 14 de dezembro de 1967.

DISTRITO FEDERAL, em 19 de fevereiro de 1968; 80o. da República e 8o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 229, de 20 de fevereiro de 1968

Dispensa funcionário da Função em Comissão, símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Cadastro de Fornecedores, do Serviço de Compras, da Divisão do Material.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, LEVY GONÇALVES COELHO, Assistente Comercial, nível 12-A, matrícula no. 5169 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Cadastro de Fornecedores, do Serviço de Compras, da Divisão do Material, da Coordenação do Siste-

Brasília, 22 de fevereiro de 1968

ma de Material, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL, em 20 de fevereiro de 1968; 80o. da República e 8o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 230, de 20 de fevereiro de 1968

Dispensa, a pedido, funcionário da Função em Comissão, símbolo FC-9, de Chefe da Seção de Eletricidade, do Serviço de Recuperação, da Garagem Central.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, LIBERATO LOPES, Mecânico de Motores a Combustão, nível 12-D, matrícula no. 6512, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, símbolo FC-9, de Chefe da Seção de Eletricidade, do Serviço de Recuperação, da Garagem Central da Prefeitura do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL, em 20 de fevereiro de 1968; 80o. da República e 8o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 231, de 20 de fevereiro de 1968

Designa funcionária para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-6, de Chefe do Serviço de Catalogação e Referência.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar IRACEMA DECKERS DA SILVA, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula no. 5905, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-6, de Chefe do Serviço de Catalogação e Referência, da Divisão de Documentação, da Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL, em 20 de fevereiro de 1968; 80o. da República e 8o. de Brasília.

Wadjô da Costa Gomide
Prefeito

DECRETO "P" No. 232, de 20 de fevereiro de 1968

Designa funcionário para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Cadastro de Fornecedores, do Serviço de Compras, da Divisão do Material.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.741, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar ADALGUACY DA SILVA MARTINS, Assistente Comercial, nível 12-A, matrícula no. 26.004-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Cadastro de Fornecedores, do Serviço de Compras, da Divisão do Material, da Coordenação do Sistema de Material, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 20 de fevereiro de 1968; 80o. da República e 8o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 233, de 20 de fevereiro de 1968

Designa funcionário para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-9, de Chefe da Seção de Eletricidade, do Serviço de Recuperação, da Garagem Central.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar GILBERTO KLOTZ VIEIRA, Eletricis-

DISTRITO FEDERAL

ta Instalador, nível 9-B, matrícula no. 18.462-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-9, de Chefe da Seção de Eletricidade, do Serviço de Recuperação, da Garagem Central da Prefeitura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 20 de fevereiro de 1968; 80o. da República e 8o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 234, de 20 de fevereiro de 1968

Exonera funcionário do cargo de Atendente, nível 7, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 43012/67,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARIA MAIA DA SILVA LIMA, do cargo de Atendente, nível 7, matrícula no. 5.341, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 1o. de janeiro de 1968.

Brasília, em 20 de fevereiro de 1968, 80o. da República e 8o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 235, de 20 de fevereiro de 1968

Exonera funcionário do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 001719/68,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, GERALDO BENTO FRANÇA, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula no. 8931, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, em 20 de fevereiro de 1968, 80o. da República e 8o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 240, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1968.

Aproveita funcionário no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com artigo 6o da Lei 5.363, de 30 de novembro de 1967, e tendo em vista o constante do Processo no. 40.454/67.

RESOLVE:

aproveitar no cargo de Técnico de Administração, nível 19-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, GUY DE FONTGALLAND CORREA DA SILVA LOUREIRO, Assessor Técnico Administrativo I, do Governo do Estado de Minas Gerais, colocado à disposição da Prefeitura do Distrito Federal

Distrito Federal, 21 de fevereiro de 1968 80o. da República e 8o. de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DESPACHO

No. 29/68-CST

Brasília, 20 de fevereiro de 1968.

Senhor Secretário:

Tendo em vista as expressas determinações de Vossa Excelência quanto ao uso indevido de veículos oficiais fora de expediente, principalmente nos dias não úteis, julgamos conveniente seja determinado o recolhimento de todas as viaturas oficiais do Conjunto Administrativo do Distrito Federal, no período de Folguedos Car-

navalescos, à excessão somente daqueles considerados indispensáveis ao serviço nesses dias e os de representação.

Com relação aos carros da Prefeitura do Distrito Federal, esta Coordenação conseguiu a área existente no Depósito Público, Setor de Indústria e Abastecimento, suficiente para o recolhimento de todos eles, mantendo inclusive a necessária vigilância e fiscalização através de funcionários da Coordenação do Sistema de Transporte e de Guardas cedidos pela polícia do Distrito Federal.

As viaturas dos órgãos descentralizados seriam recolhidas em áreas determinadas pelos seus dirigentes, atendidas as suas melhores conveniências.

Os carros oficiais da Prefeitura do Distrito Federal que, por necessidade de serviço, forem obrigados a trafegar naqueles dias, as Secretarias interessadas deverão encaminhar a Coordenação do Sistema de Transporte, a relação dos mesmos, discriminando o trajeto e os serviços a serem executados, bem como o nome do responsável pela viatura.

Caso Vossa Excelência acate a presente sugestão,

Os órgãos do Conjunto Administrativo do Distrito Federal deverão ser avisados com a maior urgência, a fim de providenciar as medidas acima expostas.

A consideração de Vossa Excelência.

JOAQUIM JOSÉ SAFE CARNEIRO
COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTE
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

Dr. WILSON JOSÉ PINHEIRO
MD. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

DE ACORDO

Ao Sr. Prefeito
Em 20-02-1968
WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

Despacho;
APROVADO
WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito
Em, 20-02-1968

DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Brasília, 16 de fevereiro de 1968.

ORDEM DE SERVIÇO "E" No. 06/68

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Decreto "N" no. 438 de 24 de setembro de 1965,

RESOLVE:

Autorizar o Servidor JOSÉ CARLOS ROMANCIANI, viajar a serviço para Belo Horizonte nos dias 16, 17, 18 e 19 do corrente mês.

Sebastião Rocha de Medeiros
Diretor

BRASÍLIA É UMA OBRA QUE REPRESENTA
AUDÁCIA, ENERGIA E CONFIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

PORTARIA "P" - SEA - No. 12/68

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 10., inciso VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

designar MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula no. 2.187, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Assistente do Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

Brasília, 19 de fevereiro de 1968

Wilson José Pinheiro
Secretário de Administração
do Distrito Federal

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
INDICIADO: FRANCISCO RODRIGUES GOMES

JULGAMENTO

Vistos, etc.

Minha Nossa Senhora!

Quanto mais a gente reza, mais assombrações nos aparece!. Outro inquérito do Departamento de Limpeza Pública. Também este, antigo, 80 folhas! Paradinho da silva, como os outros. Agora, porém, vamos concluir-lo. Tenha dó, Tôres: pode continuar a nos remeter processos, mas veja se manda pelo menos um nôvo. Não há cristão que agüente ficar lidando com inquéritos volumosos e inconclusos dos exercícios de 1965 e 1966. Tomara que este seja o último. Será?

2. No dia 10 de junho de 1966, no pátio do D. L.P. um caminhão alcançou outro, também em movimento, danificando-se. Foi apontado como responsável pela ocorrência o servidor FRANCISCO RODRIGUES GOMES, Motorista, nível 08, matrícula no. 1.305, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

3. Instaurado o competente processo administrativo, constatou-se a responsabilidade do citado funcionário pelo acidente, motivo porque êle indiciado (fls. 92). Citado (fls. 93), apresentou a defesa a fls. 94/95, relatando a comissão às fls. 97/98.

Isto posto:

4. Nada temos a aduzir às conclusões da digna Comissão. Está extreme de dúvidas o irregular proceder do indiciado. O condutor de um veículo que alcança outro por trás, dificilmente poderá ter razão. E foi o que aconteceu com o indiciado. Dirigia êle o caminhão de prefixo P-36 sem guardar a distância que a prudência recomenda. Alcançou o veículo que lhe estava à frente, também em movimento, abalroando-o. Tratava-se do caminhão de prefixo P-40. A viatura com implicações até no motor.

5. Que disse o indiciado? - Os freios falharam. Isso, porém, não resultou provado e mesmo se

se provasse tal deficiência, ainda assim sua responsabilidade perduraria. Faltou-lhe prudência ao conduzir seu veículo tão próximo do da frente.

Ante o exposto, condenamos o indiciado ao pagamento do valor de NCr\$1.000,00 (um mil cruzeiros novos), a quanto reduz o orçamento de fls. 56, mediante desconto em folha, nos termos do artigo 125 do Estatuto, ao mesmo tempo que lhe aplicamos a pena de repreensão.

CUMPRASE

Brasília, 20 de fevereiro de 1968

Wilson José Pinheiro
Secretário de Administração
do Distrito Federal

DESPACHOS DO SECRETARIO

Licença sem vencimentos:

Proc. 003875/68 - PAULO MEDEIROS DE AMORIM, matr. 1186 - Por 2 anos.
Desp. Concedo, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo Art. 10., Inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 110, da Lei 1711, de 28.10.52.

Brasília, 20 de fevereiro de 1968.

Wilson José Pinheiro
Secretário de Administração
do Distrito Federal

Proc. 003698/68 - INDÚSTRIAS VILLARES/A - Renovação de contrato de manutenção de elevadores.

Desp.: Nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 10., inciso II, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967, dispenso, de acordo com o art. 20., inciso I, alínea "c", do Decreto "N" no. 637, de 3 de agosto de 1967, a licitação para a prestação de serviços de conservação e manutenção, por Indústrias Villares S.A., dos 6 (seis) elevadores do edificio-sede da Prefeitura, durante o período de 10. de janeiro a 31 de dezembro de 1968, na forma da proposta de fls. 2 e pelo preço mensal de NCr\$ 1.220,00 (hum mil, duzentos e vinte cruzeiros novos), tendo em vista o parecer no. 76/67, da 1a. SPRG, aprovado pelo Senhor Prefeito (Processo no. 19568/67).

Dispensio, outrossim, a formalização do contrato, devendo os pagamentos serem liquidados mediante apresentação das respectivas faturas.

Brasília, 20 de fevereiro de 1968.

Wilson José Pinheiro
Secretário de Administração
do Distrito Federal

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE PESSOAL

Processos despachados pela Chefia

DEFERIDOS

Licença para tratamento de saúde:

Processo - 06961/68
Servidor - Rufina José da Silva
Matr. - 2262
Período - 13.02.68 a 19.02.68

Processo - 06951/68
Servidor - Maria Aparecida Martins Mazzilli
Matr. - 2184
Período - 02.02.68 a 09.02.68

Prorrogação de licença para tratamento de saúde:

Processo - 06666/68
Servidor - Nilton Alcântara
Matr. - 1348
Período - 11.02.68 a 20.02.68

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

225a. REUNIAO

Processo no. 01.058/68
Interessado - Mateus Gomes de Matos
Assunto - Readaptação
Relator - Lêda do Nascimento

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Atendendo às determinações legais, poderá ser readaptado em outro cargo Mateus Gomes de Matos, Motorista, nível 8, devendo o presente processo ser enviado ao Centro de Seleção e Treinamento, para as providências."

Brasília, 19 de fevereiro de 1968.

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente

José de Oliveira Neves - Membro

José Wenceslau Amaral - Membro

Lêda do Nascimento - Membro
225a. REUNIAO - 19.02.68

Presentes os membros:

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente
José de Oliveira Neves
José Wenceslau Amaral
Lêda do Nascimento

RESUMO DOS TRABALHOS

I - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

OPÇÃO PELO QPP/DF

no. 03.972/68 - Afonso Malheiros - Rel. José W. Amaral
no. 04.506/68 - Celina Lamounier D'Alessandro - Rel. Cid F. Lopes Filho
no. 04.270/68 - Noélia Duayer Ramos - Rel. José O. Neves

QUADRO DE PESSOAL

no. 06.969/68 - Fundação Cultural do Distrito

Federal - Rel. Lêda do Nascimento.

READAPTAÇÃO

no. 06.964/68 - Jorge Lerbak - Rel. Joston M. Silva.

II - DECISÕES

Proc. no. 39366/67 - Maria Barcelos de Araújo - Assunto: Readaptação - Rel. Lêda do Nascimento - Decisão: Não poderá haver readaptação que acarrete decurso ou aumento de vencimentos. A Maria Barcelos de Araújo, Servente, nível 5, deverão ser atribuídas funções compatíveis com sua capacidade, devendo o presente processo ser enviado ao CEST, para as providências.

Proc. no. 01.058/68 - Mateus Gomes de Matos - Assunto: Readaptação - Rel. Lêda do Nascimento - Decisão: Poderá ser readaptado em outro cargo. Mateus Gomes de Matos, Motorista, nível 8, devendo o presente processo ser enviado ao CEST, para as providências.

Proc. no. 00.216/68 - Departamento de Limpeza Pública - Assunto - Quadro numérico de pessoal temporário - Rel. José O. Neves - Decisão: Opina favoravelmente à aprovação pelo Prefeito do Distrito Federal da Tabela de Empregos de Pessoal Temporário e de Obras do Departamento de Limpeza Pública.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1968.

Wladimir da Motta Rezende
Secretário Executivo

PUBLIQUE-SE

Cid Ferreira Lopes Filho
Presidente

224a. REUNIÃO
Processo no. 38.490/67
Interessado - EUCLIDES WANDER DE ALMEIDA
Assunto - Reclassificação
Relator - Lêda do Nascimento

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, impedido o membro José Wenceslau Amaral, acolhe o voto do Relator e adota a seguinte Decisão:

"Está correta a classificação de Euclides Wander de Almeida no cargo de Caixa, nível 14. Compete à Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos desta administração, decidir sobre reclassificação de pessoal."

Brasília, 17 de fevereiro de 1968.

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente

José de Oliveira Neves - Membro

Lêda do Nascimento - Membro

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
ATOS DO PRESIDENTE

ORDEM DE SERVIÇO No. 01/68

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pela Portaria "E" - SEA - No. 456/68, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2o. do artigo 219, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

RESOLVE:

designar JOSÉ BONIFÁCIO ALEXANDRE, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula no. 8718, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer as funções de Secretário da referida Comissão.

Brasília, de fevereiro de 1968.

Cid Ferreira Lopes Filho
Presidente

PORTARIA No. 10

A Presidenta da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria "E" - SEA - no. 422, de 25 de janeiro de 1968, do Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal,

RESOLVE, na forma do art. 219, parágrafo 2o., do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar EDINA MARIA SAGRATZKI COURA, Escriurária, nível 8, matrícula 8492, para desempenhar as funções de Secretária da

mesma Comissão.

Brasília, 30 de janeiro de 1968.

Sabá Alves Cordeiro
PresidenteCOORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DO PESSOAL
Atos do Diretor

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL assinou as seguintes Ordens de Serviço "P":

No. 157 - 16.02.68 - Removendo ALTAIR RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula no. 4627, da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Administração.

No. 158 - 19.02.68 - Removendo AURELIANO TORRES DA SILVA, matrícula 5880-N, FRANCISCO CAETANO DA SILVA, matrícula no. 8361-N, da Secretaria de Agricultura e Produção para a Secretaria de Viação e Obras, e colocando-os à disposição da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP).

No. 159 - 19.02.68 - Removendo CORNELIA TEREZINHA DE LIMA, matrícula 7235, da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Segurança Pública.

No. 160 - 19.02.68 - Retornando ALPHEU THEODORO ALVES, matrícula no. 22.275-N, da NOVACAP para a Secretaria de Viação e Obras e removendo-o da Secretaria de Viação e Obras para a Secretaria de Serviços Públicos.

No. 161 - 19.02.68 - Retornando ANGELA DE SOUZA BRITO, matrícula 09.180-N, da NOVACAP para a Secretaria de Viação e Obras, e removendo-a da Secretaria de Viação e Obras, para a Secretaria de Educação e Cultura.

No. 162 - 19.02.68 - Removendo INAURA ALVES DA SILVA, matrícula 22.185-N, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Serviços Sociais.

No. 163 - 19.02.68 - Retornando ADOLFO JOSE ALVES, matrícula no. 16.170-N, da NOVACAP para a Secretaria de Viação e Obras e removendo-o da Secretaria de Viação e Obras para a Secretaria do Governo.

Despachos do Diretor

DEFERIDOS

Processos sobre continuidade de pagamento de salário-família:

Proc. 05.470/68 - Edy da Silva Aguiar, matr. 5859.

Desp. Pelos dependentes Jacy da Silva Aguiar (filha), nascida em 06.05.61; Wagner da Silva Aguiar (filho), nascido em 13.03.62 e Olavo Aguiar Junior (filho), nascido em 07.05.63.

Proc. 05.796/68 - Euzébia Gonçalves Noleto, matr. 5812.

Desp. Pelos dependentes Manoel Gonçalves de Oliveira (T.G.), nascido em 30.04.49 e Maria das Graças Gonçalves (T.G.), nascida em 23.02.50.

Proc. 05.027/68 - José Cardoso da Silva, matr. 5689.

Desp. Pelos dependentes Rosemaire Custódia da Silva (filha), nascida em 24.12.61 e Rosângela Custódia da Silva (filha), nascida em 01.05.63.

Proc. 05.471/68 - Maria José Pinheiro, matr. 5312.

Desp. Pelos dependentes Maria do Socorro Pinheiro Lima (filha), nascida em 22.07.50; Edson Pinheiro Torres (filho), nascido em 05.07.51; Maria Lucia Pinheiro (filha), nascida em 26.05.52; José Newton Pinheiro (filho), nascido em 14.05.53; Maria de Lourdes Pinheiro (filha), nascida em 22.01.60 e Maria Lindalva Pinheiro (filha), nascida em 07.08.61.

Proc. 04.992/68 - Mario Cardoso Quintão, matr. 5380.

Desp. Pelos dependentes Selete Couto Quintão (espósa), nascida em 01.08.40, e Selma Couto Quintão (filha), nascida em 17.03.63.

Proc. 05.028/68 - Ivo de Assis Monteiro, matr. 5880.

Desp. Pelos dependentes Carmelita de Toledo Monteiro (espósa), nascida em 07.05.40; Carlos Alberto de Toledo Monteiro (filho), nascido em 14.08.60; Paulo Cesar de Toledo Monteiro (filho), nascido em 18.02.62 e Maria Isabel de Toledo Monteiro (filha), nascida em 27.09.63.

Proc. 05.466/68 - João Dutra Corrêa, matr. 5715.

Desp. Pelos dependentes Norma Doval Corrêa (espósa) e Sandra Dutra Corrêa (filha), nascida em 16.06.63.

Proc. 05.462/68 - Creuza Maria Rocha, matr. 5965.

Desp. Pela dependente Marina Rocha de Silva (filha), nascida em 18.03.55.

Proc. 05.468/68 - José Maneol de Siqueira, Desp. Pelos dependentes Jarbas dos Santos Siqueira (filho), nascido em 19.05.64; Valéria dos Santos Siqueira (filha), nascida em 01.04.61; Ana Maria de Siqueira (filha), nascida em 06.03.60; Sebastiana dos Santos Siqueira (filha), nascida em 19.01.59; Jerônimo dos Santos Siqueira (filho), nascido em 27.10.57 e Marlene dos Santos Siqueira (espósa), casada em 23.02.57.

Proc. 04.419/68 - Ivan Correia, matr. 5883. Desp. Pelos dependentes Ivan Correia Junior (filho), nascido em 05.05.62; Ilmar Correia (filho), nascido em 14.09.63 e Ismar Correia (filho), nascido em 14.09.63.

Proc. 04.993/68 - Joina Nery de Oliveira, matr. 5071.

Desp. Pelos dependentes Washington Nery de Oliveira (filho), nascido em 05.12.62 e Sandra Martha Nery de Oliveira (filha), nascida em 27.09.64.

Proc. 05.790/68 - Manoel Pereira Costa, matr. 5219.

Desp. Pelos dependentes Anacy Schriter Costa (filha), nascida em 21.02.60 e Helena Schriter Costa (espósa), casada em 18.11.58.

Proc. 05.469/68 - Maria José Lopes, matr. 5309.

Desp. Pelos dependentes Rocamilo Lopes (filho), nascido em 19.10.52 e Paulo Lopes (filho), nascido em 07.11.53.

Proc. 05.798/68 - Osminha Edvirges de Oliveira, matr. 5476.

Desp. Pelos dependentes Luiz Gonzaga Silva de Oliveira (filho), nascido em 11.07.56; Elza Maria Silva de Oliveira (filha), nascida em 30.08.59 e Eronita de Maria Silva de Oliveira (filha), nascida em 01.02.62.

Proc. 05.795/68 - Raimundo Alves Araujo, matr. 5500.

Desp. Pelos dependentes Raimunda Azevedo Araújo (espósa), casamento em 16.02.63; Francisco Azevedo Araújo (filho), nascido em 15.03.56; Albano Alves de Araújo (filho), nascido em 24.10.58; João Bosco Alves de Araújo (filho), nascido em 29.12.60; Izabel Eliane Azevedo Araújo (filha), nascida em 09.12.61 e Ivan Azevedo Araújo (filha), nascida em 19.02.63.

Proc. 05.794/68 - Sebastião Ananias Borges, matr. 5544.

Desp. Pelos dependentes Sebastião Walter Borges (filho), nascido em 07.04.52; Maria Lúcia Borges (filha), nascida em 10.01.54; Paulo Roberto Borges (filho), nascido em 19.12.58; Jurelene Rosa de Andrade (enteado), nascido em 25.07.49; Ciro Roberto de Andrade (enteado), nascido em 06.10.51 e Carlos Roberto de Andrade (enteado), nascido em 25.10.52.

Proc. 05.467/68 - Solano Alencar Lucena, matr. 5566.

Desp. Pelos dependentes Rivando Chagas de Lucena (filho), nascido em 01.02.55; Ivanildo Chagas de Lucena (filho), nascido em 27.08.52; Renan Gomes de Lucena (filho), nascido em 28.12.59 e Abelardo Chagas de Lucena (filho), nascido em 27.09.48.

Proc. 05.465/68 - Justino Rodrigues de Araújo, matr. 5627.

Desp. Pelos dependentes Albertina de Souza Araújo (espósa), Sônia Maria Rodrigues de Araújo (filha), nascida em 04.11.59; Natanael de Souza Araújo (filho), nascido em 11.10.61 e Antônio Carlos de Araújo (filho), nascido em 16.12.62.

Proc. 04991/68 - Dulcimar Rodrigues Monção Ribeiro, matr. 5923.

Desp. Pelos dependentes Sandra Maria Monção Ribeiro (filha), nascida em 17.02.52; Stella Coeli Monção Ribeiro (filha), nascida em 15.03.53; Silvia Maria Monção Ribeiro (filha), nascida em 07.03.54; Edgard José Ribeiro Filho (filho), nascido em 11.08.56 e Edivaldo Alberto de Monção Ribeiro (filho), nascido em 22.01.58.

Proc. 05.463/68 - Luiz Carlos Castello Branco, matr. 5182.

Desp. Pelos dependentes Alexandre Castello Branco (filho), nascido em 14.05.63 e Leny da Costa Castello Branco (espósa), casamento em 06.11.62.

SERVIÇO DE CADASTRO FINANCEIRO

Resumo da fôlha de pagamento no. 45,02/1968, de PERCENTAGENS, referente ao mes de janeiro de 1968

MATR.	N O M E	VALOR Ncr\$			
			7394	PAULO PAES DE BARROS	162,45
			7395	DOMINGOS PETROLA MELO JORGE	385,89
			7400	ROBERTO LUIZ SIMÕES	724,47
			7438	MESSIAS DA COSTA M. FILHO	567,93
0 139	ORVALINO ANTUNES DA SILVA	826,98	7586	JOSÉ VILAÇO DA SILVA	747,35
0 638	WALDIR SANTOS	792,76	7590	GENESIO RODRIGUES PESSOA	653,26
1 174	MURILO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	646,69	7597	UBALDO ATAIDE CAVALCANTE	756,07
1 836	RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES	325,85	7720	DIONIZIO TAVARES DA CÂMARA	708,71
1 837	NEWTON DE OLIVEIRA CUNHA	306,87			
1 838	JOSÉ REIS PIRAJA	308,81	7724	GETULIO SALASAR BORGES DE ALMEIDA	742,53
1 840	FRANCISCO JOSE MARQUES HELNEY	321,29	7730	JORGE DOS SANTOS AMAZONAS	756,07
1 841	FRANCISCO XAVIER DE M. F. DURÃES	315,77	7734	SILEIMANN KALIL BOTELHO	637,64
1842	EDNALDO RAIMUNDO R. PEREIRA	310,09	7732	SOLIMAR NEIVA DAMASCENO	635,68
1 843	CARLOS NEVEVENUTO P. DA SILVA	278,53	7737	JOSE RIBAMAR DA COSTA AMORIM	721,11
1 928	ABDALA CHALUB	667,85	7739	FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	601,66
1 943	AIRTON DE ARAUJO MOTA	687,19	7748	EZIO VICTOR PIMENTA	635,68
1 959	ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO	595,18	7749	LUCIANO PIMENTA G. FILHO	635,68
1 977	ARISTEU OCTAVIO ENTRINGER	325,85			
1 981	ARTHUR DE LIMA JUNIOR	657,93	7761	CARLOS DA SILVA CARVALHO	635,68
1 995	CANDIDO JOSE DE OLIVEIRA	599,96	7765	ALIRIO DE SOUZA FILHO	715,71
2 008	DENY CASSIMIRO	591,39	7771	ROSEBER NEVES DE ALMEIDA	700,16
2 014	DJALMA DE LIMA FERREIRA	592,30	7772	JOÃO FLÁVIO IEMINE DE REZENDE	624,82
2 022	EDSINO LOULY CAMPOS	635,72			
2 023	EDUARDO DE FREITAS FILHO	585,84	7773	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	715,71
2 027	ELMO TAMBOSI	238,43	7774	MIGUEL ERNESTO DA SILVA	688,35
2 037	FLAVIO SILVA PALMA LIMA	706,15	7781	JOSE BINART BARBOSA MENANDRO	737,41
2 046	FRANCISCO DE SALES VICENTE	831,44	7783	FELISBERTO EUZEBIO DA LUZ	756,07
2 080	IVAN LAVAREDA REIS	360,83			
2 105	JOAQUIM RODEIGUES DE ALMEIDA	640,65	7784	JOSE DA SILVA REGO	690,95
2 119	JOSE ELISEU MACARINE	619,00	7785	MANOEL MONTEIRO SANTANA	747,94
2 128	JOSE GERALDO OZORIO	576,80	7786	JAIRO CAMPOS GUIMARÃES	737,41
2 169	LUIZ GONZAGA THEODORO	200,44	7789	MARCOS RODRIGUES DA CUNHA	635,68
2 201	MIGUEL MARTINS DE LIMA	605,34	7790	SAMOEL DIAS	635,68
2 203	MILTON MONTEIRO AVIZ	827,43	7791	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	737,41
2 210	NELSON ALVES LOUZEIRO	243,29			
2 224	OSVALDO DE ALENCAR ROCHA	687,19	7796	GERCINO ELIAS DO NASCIMENTO	747,89
2 231	PAULO DA COSTA	238,51	7798	AUGUSTO CESAR TORRES	596,37
2 261	RUBENS MARQUES	743,73	7799	JOSE ROBERTO LUGON	671,41
2 268	SEBASTIÃO ELEUTERIO DA SILVA	827,43	7800	ADOLFO DIAS LOPES	737,41
2 273	SOLON NOGUEIRA BARBOSA	743,73	7803	JOSÉ LUIZ JOFILLY	737,41
2 286	VAGNER ALVES DE CARVALHO	649,29	7804	RONALDO HERBERT LELIS	635,68
2 296	ELPIDIO PINHO TAVARES	706,15	7807	EMILIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	635,68
4 450	JOSÉ EXPEDITO DE SOUZA	235,47	7808	OSVALDO CANABRAVA ROBRIGUES	734,37
4 578	JOSÉ DA COSTA	315,77	7809	JESSE PAES DE BARROS	737,41
4 585	RENATO MOURA	240,03	7812	CARLOS PEREIRA DE ALBUQUERQUE	643,75
5019	HILDA LUTS PINHEIRO MARTINS	707,16	7817	JOSÉ GILBERTO LOPES MOREIRA	747,35
6182	AMELIO NAPOLEÃO	702,86	7818	SANDRA LACERDA FURTADO	737,41
6206	ANTONIO DOS SANTOS	694,98	7820	LUIZ DE SOUZA COSTA	737,41
6223	CARLOS REGO BARBOSA	693,68	7823	SAMUEL CREDMANN	51,54
6276	ADONIAS DOS REIS SANTIAGO	717,85	7827	ADENOR DE OLIVEIRA	712,06
6664	VICTOR DE OLIVEIRA SILVA	736,53	7830	WALDEMAR MACHADO NETTO	705,11
6937	DAVID AVELINO RIBEIRO	624,82	7835	ALEXANDRE COSTA AYRES	737,41
7385	JOSÉ ORIDES DA SILVA	743,73	7836	GILBERTO ALVES NERY	725,65
7386	ORDENATO CANDIDO BORBA	710,76	7838	FRANCISCO L. F. MAGALHÃES	747,19
7387	JOSÉ RIBAMAR COSTA	315,85	7845	JAIR FERNANDES ROSA	672,19
7388	ELISEU ANTONIO BELO	649,29	7846	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	697,51
7389	AURELINO OLIVEIRA FILHO	738,28	7860	ANTONIO LUIZ BARBOSA	747,35
7390	FAUSTO CHANTIM MOREL	715,37	7861	PEDRO KATSUHIRO NAKASHOJI	624,82
7391	JOÃO BISPO SANTOS JUNIOR	630,27	7863	CLEBER JORDAO P. DE ALBUQUERQUE	635,68
7392	JOSE BOITONE DE CARVALHO SILVA	244,29	7864	MARCO ANTONIO DE M. VIEIRA	681,64
7393	MOACYR DE MIRANDA GOMES	311,87			

7865	NATHANAEL DE SOUZA RAMOS	747,89	7985	UBIRAJARA C. SANTANA	749,20
7866	JOAQUIM R. O. DA MATA	737,41	8444	BOLIVAR DE FIGUEIREDO MACEDO	634,63
7868	AULIDES PINHEIRO MARTINS	746,47	8662	JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES NAVA	639,01
7873	FABIO TEIXEIRA ALVES	660,78	8744	ACACIO DE ALMEIDA	633,50
7874	MANOEL RAIMUNDO NUNES	737,41	8754	WADY CARNEIRO	762,46
7891	TEREZA DE S. M. DA ASSUNÇÃO	698,46	9054-N	JOSE QUEIROZ	736,98
7892	LIMONCINO SINDOVAL PAIVA	751,49	16311-N	JOSE RIBEIRO RAMOS	777,06
7933	MISAEEL CASSAL DE MEDEIROS	607,75	20070-N	JOSE DE MORAES	777,06

TOTAL.....NCR\$ 79.633,55

(SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
 Brasília, 19 de fevereiro de 1968 - NEWTON LAVOYER, Chefe da Seção de Cadastro Financeiro; JOSÉ DE AGUIAR, Resp. pela Divisão do Pessoal; LEDA NASCIMENTO, Coordenadora do Sistema do Pessoal, WILSON JOSÉ PINHEIRO, Secretário de Administração

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO No. 47.02/68, DE GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS, CONFORME PROCESSO 004793/68

Matrícula: 13.722-N
 Nome: Francisco Gabriel de Aguiar
 Valor NCr\$: 36,60

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL
 Despacho do Coordenador

Multas aplicadas:

Matrícula: 767
 Nome: Gersé Ferreira da Rocha
 Valor NCr\$: 60,60

Matrícula: 21.399-N
 Nome: Leônidas Fernandes da Silva
 Valor NCr\$: 51,00

Processo: 2822/68
 Firma: Etal-Equipamentos Técnicos Eletrônicos e Auxiliares Ltda.

Matrícula: 3.312-N
 Nome: Geraldo Alencar
 Valor NCr\$: 73,00

Matrícula: 20.262-N
 Nome: Flávio Soares Sodré
 Valor NCr\$: 48,00

Valor da Multa: NCr\$188,73
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
 SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS
 Atos do Chefe

Matrícula: 3.762-N
 Nome: Manoel Faria de Santana
 Valor NCr\$: 60,60

TOTAL - 640,40

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS assinou a seguinte Comunicação de Serviço "P":

Matrícula: 5.619-N
 Nome: Ormílio Mendes dos Santos
 Valor NCr\$: 55,00

Brasília, 20 de fevereiro de 1968

No. 01 - 19.02.68 - Aplicando aos funcionários CONRADO GASPIO DOS SANTOS, matrícula no. 221, VALDIVIO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula no. 25.833-N, JOÃO DE ALMEIDA FILHO, matrícula no. 23.673-N, SANTINO VIEIRA DA SILVA, matrícula no. 21.225-N, RAIMUNDO FERNANDES DE APULA, matrícula no. 663, JOSE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula no. 20.973-N, FRANCISCO GALVÃO DA SILVA, matrícula no. 778, JULIO MINEIRO SOBRINHO, matrícula no. 21.210, a pena de REPRENSÃO, por terem deixado de cumprir o disposto na Ordem de Serviço "E" No. 01/68, de 02 de fevereiro de 1968, deste Serviço.

Matrícula: 6.024-N
 Nome: Herculano Barbosa de Oliveira
 Valor NCr\$: 109,00

Newton Lavoyer
 Chefe do S. de Cad. Financeiro

José de Aguiar
 Diretor-da Divisão do Pessoal
 respondendo

Matrícula: 6.900-N
 Nome: Antonio Roque de Almeida
 Valor NCr\$: 60,60

Lêda do Nascimento
 Coordenadora do Sistema de Pessoal

Matrícula: 9.048-N
 Nome: Antonio Orlando Filho
 Valor NCr\$: 86,00

Wilson José Pinheiro
 Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atos do Secretário

PORTARIA "E" No. 117/68 - SEC.

Baixa instruções relativas à organização do trabalho escolar nos estabelecimentos oficiais de ensino médio em 1968, complementarmente à Portaria "N" no. 26/67 - SEC, de 28/11/67.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966,

RESOLVE:

Art. 1o. - efetivação de matrículas nos estabelecimentos oficiais de ensino médio, no ano letivo de 1968, para todas as séries de todos os cursos, dar-se-á no período de 1o. a 20 de fevereiro.

§ 1o. - Excetuam-se do disposto neste artigo as matrículas na primeira série do ciclo ginásial, para as quais o período de efetivação será o de 29 de janeiro a 3 de fevereiro.

§ 2o. - No dia 5 de fevereiro de 1968, os estabelecimentos oficiais deverão comunicar à Coordenação de Educação Média o número de vagas que deixaram de ser preenchidas na primeira série do ciclo ginásial.

§ 3o. - De posse dos números referidos no parágrafo anterior, a Coordenação de Educação Média determinará a abertura de inscrições para os exames de admissão, visando o preenchimento das vagas remanescentes, observado o disposto nos artigos 9o. e 10o. da Portaria "N" no. 26/67 - SEC, de 20 de novembro de 1967.

Art. 2o. - O número de vagas nos estabelecimentos oficiais de ensino médio, para o ano letivo de 1968, fica fixado de acordo com os critérios seguintes:

a) - nas turmas diurnas, cada sala de aula disponível poderá receber trinta e cinco alunos pela manhã e igual número à tarde;

b) - nas turmas noturnas, cada sala de aula dis-

ponível poderá receber de trinta e cinco a quarenta alunos;

c) - em casos excepcionais, a Coordenação de Educação Média poderá autorizar que turmas diurnas funcionem com até quarenta alunos.

Art. 3o. - A Coordenação de Educação Média, em face dos critérios estabelecidos no artigo anterior, e tendo em vista o que dispõe o art. 16 do Regimento da Secretaria de Educação e Cultura, elaborará o plano de organização e distribuição de cursos e turmas nos estabelecimentos oficiais de ensino médio, indicando para cada estabelecimento:

a) - o número de turmas para cada curso, ciclo, série, turno e classe;

b) - o número de alunos previsto para cada classe ou conjunto de classes;

c) - as prioridades para matrícula, em face do critério de proximidade de residência do candidato em relação a cada estabelecimento;

d) - os locais de recebimentos de matrículas para os ginásios provisórios.

Art. 4o. - O exame de seleção, previsto no art. 14 da Portaria "N" no. 26/67 - SEC, será elaborado pela Assessoria de Ensino Normal, da Coordenação de Educação Média, devendo realizar-se na primeira quinzena do mês de fevereiro, de modo que as matrículas na primeira série do curso normal possam estar encerradas, como as demais, até o dia 20 do supracitado mês

Art. 5o. - Fica prorrogado, para o dia 24 de fevereiro de 1968, o prazo de envio do relatório a que se refere o art. 18 da Portaria "N" no. 26/67 - SEC, exceto quanto a suas alíneas h e i, cujo prazo continuará vencendo em 31 de janeiro.

Parágrafo único - De posse dos dados constantes do relatório referido neste artigo, a Coordenação de Educação Média organizará os quadros de professores com que deverá contar cada estabelecimento no ano letivo de 1968, discriminando-os por curso e por turno e atendendo à necessidade de que não se atribua a ne-

nhum professor uma carga semanal de aulas superior ou inferior ao número estabelecido na legislação ou nos regulamentos pertinentes à matéria.

Brasília, 17 de janeiro de 1968.

Ivam Luz

Secretário de Educação e Cultura
 PORTARIA "P" No. 29/68-SEC

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, artigo 1o., inciso III, do Decreto "E" no. 340 de 12/12/67, e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito às fls. 14 do processo 1005558/67,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da Professora JOSELITA BOYANCE SANCHO, nível 19, matrícula 4 101, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para, no período de 1/03/68 a 31/12/68, frequentar o Curso de Proteção Civil (Defesa Civil) no Centro de Orientação de Proteção Comunitária do MEC - Rio de Janeiro - GB.

Brasília, 12 de fevereiro de 1968.

as) Ivan Luz
 Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 30/68-SEC

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o que consta do processo 1000100/68-SEC,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria "P" no. 10/68-SEC, de 29/01/68.

Onde se lê: "Responsável pela Escola-Classe

9 de Taguatinga"; leia-se: "Responsável pela Escola-Classe 4 de Taguatinga".

Brasília, 13 de fevereiro de 1968

as) Ivan Luz
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 31/68-SEC

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, ítem III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o Processo no. 1000597/68-SEC,

RESOLVE:

DISPENSAR RUTH GUEDES CORREA, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula 3541, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de Responsável pela Escola-Classe 16, de Taguatinga, da Coordenação de Educação Primária da Secretaria de Educação e Cultura.

Brasília, 13 de fevereiro de 1968

as.) Ivan Luz
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 32/68-SEC

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 62, ítem III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, artigo 10., inciso III, do Decreto "E" no. 340, de 12/12/67, e tendo em vista o que consta do processo 1000898/68-SEC,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento de MARIANGELA PFEILSTICKER, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 3350, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, atualmente exercendo as funções de vice-diretora do Jardim da Infância da Sq. 403-Asa Norte, para, no período de 04/03/1968 a 15/12/1969, realizar, no Instituto de Educação do Colégio Jacobina no Rio de Janeiro-GB., estudos e observações das novas técnicas relacionadas às funções que desempenha.

Brasília, 13 de fevereiro de 1968.

Ivan Luz
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "P" No. 33/68-SEC

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, ítem III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14/01/66, e de acordo com o processo no. 1001165/68-SEC,

RESOLVE:

DESIGNAR MARLENE CABRERA, Professora do Ensino Médio, nível 19, matrícula no. 9200, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para representar a Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal na "II Semana de Estudos COLTED", a realizar-se em São Paulo, no período de 4 a 8 de março de 1968, promovida pelo Ministério da Educação e Cultura.

Brasília, 15 de fevereiro de 1968.

(a) Ivan Luz
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA "N" No. 31/68-SEC

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 62, ítem III, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto "N" No. 481, de 14 de janeiro de 1966, e o Artigo 20, do Decreto "N" no. 706, de 31 de janeiro de 1968, publicado no Distrito Federal no. 24, de 6 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

APROVAR o seguinte Regulamento de Lotação e Remoção de Professores e Diretores de Ensino Primário:

REGULAMENTO DE REMOÇÃO E LOTAÇÃO DE PROFESSORES E DIRETORES DE ENSINO PRIMÁRIO

ART. 10. - Os Professores de Ensino Elementar

do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal serão lotados nas Escolas Primárias da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura, de conformidade com as normas constantes do presente regulamento.

Art. 20. - A lotação é feita mediante concurso público e é válida enquanto consulte os interesses do serviço público ou do professor.

Art. 30. - Para fins do disposto no artigo anterior serão realizados dois tipos de concursos: de Remoção e de Lotação, devendo sempre o primeiro preceder o segundo.

I - DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 40. - O Concurso de Remoção será realizado anualmente, na primeira quinzena de dezembro e a ele poderão concorrer todos os professores nível 13, regentes de classes, que já tiverem tido lotação em escola primária.

Art. 50. - A inscrição dar-se-á, mediante, apresentação de:

a) Requerimento de inscrição (modelo próprio), visado pelo Chefe imediato;

b) Atestado de frequência (modelo próprio), até 30 (trinta) de setembro, fornecido pela Diretora da escola;

c) Pública-forma do diploma de normalista devidamente registrado no órgão competente do Estado de origem no Serviço de Registro e Fiscalização da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal, bem como de outros títulos de aperfeiçoamento ou de especialização de que o candidato seja portador.

Parágrafo único - É dispensada a apresentação de documentos que já constem dos arquivos da Coordenação de Educação Primária.

Art. 60. - A classificação de cada candidato será feita de acordo com o seguinte critério:

a) Frequência: - 1 ponto por dia de trabalho escolar efetivo;

b) Nota do concurso oficial de ingresso, reduzida à escala centesimal;

c) Curso de aperfeiçoamento ou de especialização oficial ou reconhecido: - meio ponto por dia de aula até o máximo de 10 (dez) pontos por mês;

d) Participação em banca examinadora para seleção de professores do ensino elementar oficial, devidamente comprovada pelo órgão competente (não se considera a participação como fiscal): - 10 pontos;

e) Participação em Comissão de Concursos de Remoção e Lotação de Professores, devidamente comprovado - 10 pontos;

f) Exercício como responsável pela direção de escola-classe, comprovado pela C.E.P.: - 5 pontos por mês e por fração mínima de 15 dias excedente de um mês;

g) Exercício como vice-diretor de escola-classe, comprovado pela C.E.P.: - 3 pontos por mês e por fração mínima de 15 dias excedente de um mês;

h) Exercício da função de orientador, supervisor ou função técnica equivalente, comprovado pela C.E.P.: - 10 pontos por mês e por fração mínima de 15 dias excedente de um mês;

i) Participação na direção da Caixa Escolar, devidamente comprovada - 2 pontos por mês;

j) Comparecimento às reuniões de pais e mestres, devidamente comprovados - 1 ponto por reunião;

l) Promoção de atividades extra-classe, experimentação de métodos, realização de projetos, preparo de exposições, responsabilidade na merenda escolar ou participação em promoções da comunidade, devidamente comprovadas - de 1 a 20 pontos, de acordo com a natureza e extensão da atividade, a juízo da comissão do concurso de remoção, ouvida a Divisão de Orientação e Supervisão.

§ 10. - Em caso de empate, terá prioridade:

10.) o candidato que prestou serviços no Censo Escolar;

20.) o candidato que possuir número maior de pontos relativos à frequência.

§ 20. - Os pontos aferidos nos ítems C, E, F e G

serão computados cumulativamente com a frequência do ítem A.

§ 30. - Considera-se como tempo de serviço, para fins de apuração da frequência, o que houver sido prestado, no período correspondente ao ano letivo, na Secretaria de Educação, em atividades correlatas com o ensino, devidamente comprovada, devendo o atestado de frequência ser expedido pela C.E.P. ou pela Secretaria da Presidência da Fundação Educacional.

Art. 70. - Será afixada na C.E.P. e enviada a cada escola, até o dia 25 de novembro, a lista de classificação dos candidatos inscritos e a relação das vagas existentes.

Art. 80. - O candidato que se julgar prejudicado terá o prazo até às 17 horas do dia 10. de dezembro para recurso, que deverá ser encaminhado por escrito à Comissão encarregada do concurso na C.E.P.

Art. 90. - O candidato classificado, na forma do artigo 60., será chamado para escolha de vaga, em concurso público quando deverá apresentar documento de identidade.

Art. 10 - Poderá a escolha ser feita por procurador que exhibirá documento de sua identidade e o instrumento procuratório, público ou particular com firma reconhecida.

Art. 11 - Os candidatos que não se apresentarem, por si ou procurador, na hora em que forem chamados, serão reclassificados após o último lugar da classificação, de acordo com sua ordem de classificação original.

Art. 12 - Somente poderá escolher vagas no Plano Piloto e cidades satélites candidato portador de diploma de curso normal colegial.

Art. 13 - Realizar-se-á a escolha de vagas na primeira quinzena de dezembro em data e local previamente designados a partir de 8 horas, até a chamada do último candidato classificado ou reclassificado, sem qualquer interrupção salvo motivo de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo único - Processar-se-á a escolha de vagas da forma seguinte:

a) no momento da chamada, o candidato poderá optar por uma das vagas existentes ou declarar que aguarda nova oportunidade no recinto;

b) será elaborada, na ordem de classificação, a relação dos candidatos que aguardam;

c) cada vez que ocorrer uma vaga, não constante da relação inicial, será feita a chamada dos candidatos que aguardam, na ordem de classificação.

Art. 14 - Poderá escolher vaga, como residente, a professora que atenda às seguintes condições:

- a) - ser solteira;
- b) - firmar compromisso de residir na escola;
- c) - assumir compromisso de cumprir o regulamento de professor residente;
- d) - recolher à Caixa Escolar da própria escola uma taxa mensal correspondente a 10% de seus vencimentos.

§ 10. - Perderá o direito à lotação a professora que contrariar as normas acima ou criar, na comunidade, incompatibilidade que venha ferir os objetivos da escola.

§ 20. - Em nenhuma hipótese, será permitido à professora fazer-se acompanhar, na residência, de parentes ou qualquer outra pessoa.

Art. 15 - Somente poderá escolher vaga de escola rural, onde exista residência para o professor, o candidato que assumir o compromisso de morar na escola.

Art. 16 - Somente será considerado tempo de exercício, para fins de contagem de pontos, aquele que tiver sido prestado como professor efetivo, depois de nomeação resultante de concurso.

Parágrafo único - Para as professoras enquadradas no nível 12, admitidas posteriormente em virtude de aprovação em concurso, o tempo de exercício poderá ser computado a partir da data em que passaram a pertencer ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal desde que seja possível sua apuração na forma da alínea A do artigo 60.

Art. 17 - Para fins de lotação de professores aprovados em concurso com especialização, serão incluídas nas escolas com oito ou mais salas de aulas uma vaga para professor especializado em educação musical e uma vaga para professor especializado em educação física.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às escolas cujos alunos são compulsoriamente matriculados na Escola Parque.

DO CONCURSO DE LOTAÇÃO

Art. 18 - Terminado o concurso de remoção, a Coordenação de Educação Primária fixará data para a realização de concurso de lotação para professores de ensino elementar nomeados pelo Prefeito do Distrito Federal.

Art. 19 - As vagas remanescentes do concurso de remoção serão postas em concurso de lotação, não podendo constar deste qualquer vaga que não tenha sido apresentada naquele.

Art. 20 - Para escolha de vagas, os professores serão chamados de acordo com a ordem de classificação no concurso de ingresso.

Art. 21 - Caso tenha havido mais de um concurso de ingresso, no decorrer do ano, serão chamados primeiramente todos os candidatos aprovados no primeiro concurso e a seguir os do segundo e assim sucessivamente.

Art. 22 - No período decorrido entre o concurso de ingresso no magistério e o concurso de lotação, os professores nomeados ficarão sem lotação, à disposição da Coordenação de Educação Primária, que lhes dará exercício de acordo com as necessidades do momento.

Art. 23 - Aplicam-se ao concurso de lotação os princípios gerais constantes dos artigos 9º, e 15 das presentes instruções, excluído o Parágrafo Único do Art. 13.

III - DO EXERCÍCIO

Art. 24 - O exercício decorrente de concurso de remoção ou de lotação vigora a partir de 1º de fevereiro de cada ano.

Art. 25 - O professor de ensino elementar terá sempre exercício na escola em que estiver lotado, salvo nos casos previstos no presente regulamento.

Art. 26 - Conserva sua lotação o professor que for designado para responsável ou vice-diretor de outra escola, na qual passará a ter exercício.

Art. 27 - Durante os primeiros seis meses de vida do filho, prorrogáveis por outros seis, a professora-mãe poderá ter exercício em escola próxima de sua residência.

Parágrafo Único - O atendimento de pedido para fins do disposto neste artigo dependerá da existência de vaga por prazo mínimo de um semestre ou de terceiro turno com a mesma duração.

Art. 28 - Anualmente depois de feitas as designações para responsáveis por escolas, vice-diretores, orientadores e professores de escolas de aplicação ou de escola experimental, e atendidas as professoras-mães a que se refere o artigo anterior, as vagas por período igual ou superior a um semestre remanescentes poderão ser providas, em caráter precário, por professoras com residência nas proximidades da escola ou em local de acesso fácil.

Art. 29 - Caso haja mais de uma professora pretendendo a vaga verificada na forma do artigo anterior, deverá ser atendida a seguinte ordem de prioridade:

- maior número de filhos menores de dez anos;
- necessidade decorrente de condições de saúde;
- necessidade de atendimento a pessoa da família;
- situação de estudante.

Art. 30 - Para o disposto nos artigos 27, 28 e 29, a professora deverá apresentar requerimento acompanhado de comprovantes, até o dia 10 de fevereiro e até o dia 25 de julho de cada ano.

Art. 31 - Os professores nível 12, não aprovados em concurso de ingresso, somente poderão ter exercício em cidades satélites ou zona rural, não podendo participar de concurso de remoção ou lotação.

Parágrafo único - Os professores a que se refere o presente artigo serão lotados na Coordenação de Educação Primária que os designará de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 32 - Perderá a lotação o professor que tiver mais de vinte faltas intercaladas, justificadas ou não, no decorrer do ano letivo, sendo a vaga decorrente de sua lotação incluída no concurso de remoção.

§ 1º. - O disposto neste artigo não se aplica no caso de licença à gestante.

§ 2º. - Para fins do disposto neste artigo são apuradas as faltas até 31 de outubro de cada ano.

Art. 33 - Perderá a lotação o professor que se afastar de sua escola para desempenho de funções em outros órgãos estranhos à Coordenação de Educação Primária.

Art. 34 - Em caso de retorno à Coordenação de Educação Primária, o professor a que se refere o artigo anterior, ficará à disposição da referida Coordenação, sendo-lhe determinado exercício onde houver necessidade, até a realização do Concurso de Remoção seguinte.

IV - DAS VAGAS EM JARDINS DE INFANCIA

Art. 35 - A remoção e a lotação em classes de Jardins de Infâncias serão feitas em concursos regulares de acordo com a classificação de cada concurso.

Art. 36 - O professor que pretender vaga em Jardim de Infância deverá declará-lo, no requerimento de inscrição e apresentar comprovante de aprovação em curso de especialização com duração mínima de um semestre letivo.

Art. 37 - Ao certificado de aprovação em curso de especialização serão atribuídos, para fins de classificação, o número de pontos previstos no artigo 6º.

V - DAS ESCOLAS SEM LOTAÇÃO

Art. 38 - Não será feita lotação em Escola Experimental (Sq. 305) ou em Escola de Aplicação, as quais serão providas por professores em regime de tempo integral, requisitados pelo prazo de um ano, de acordo com o regimento próprio de cada Escola.

Art. 39 - A lotação na Escola Parque não será permanente, mas apenas por um ano, e dependerá de conhecimentos especializados.

VI - DA PERMUTA DE LOTAÇÃO

Art. 40 - Poderão ser feitas permutas de lotação, mediante requerimento conjunto dos dois professores interessados, desde que haja parecer favorável da Coordenação de Educação Primária.

§ 1º. - Os professores removidos por permuta não poderão concorrer ao concurso de remoção imediatamente posterior à permuta.

§ 2º. - O professor removido por permuta fica impedido de ter exercício em outra escola, nos casos previstos no presente regulamento, ou de ser requisitado para outro órgão.

§ 3º. - O professor com menos de 2 anos de exercício não poderá ser removido por permuta para escola do Plano Piloto.

§ 4º. - Não será deferido o pedido de permuta ao professor cujo afastamento próximo, por demissão ou aposentadoria seja do conhecimento da Coordenação de Educação Primária.

VII - DA LOTAÇÃO DE DIRETORES

Art. 41 - Para fins de lotação de Diretores, as Escolas Primárias do Distrito Federal serão agrupadas nas seguintes regiões:

Região I - Plano Piloto - Asa Sul Oeste
Região II - Plano Piloto - Asa Sul Leste
Região III - Plano Piloto - Asa Norte Oeste
Região IV - Plano Piloto - Asa Norte Leste
Região V - Plano Piloto - Circunvizinhanças
Região VI - Núcleo Bandeirante
Região VII - Taguatinga - Sul
Região VIII - Taguatinga - Norte
Região IX - Sobradinho
Região X - Gama
Região XI - Planaltina
Região XII - Brazlândia
Região XIII - Outras

Art. 42 - A lotação de Diretor de Escola Primária em uma das Regiões previstas no artigo anterior far-se-á, anualmente, na primeira metade de fevereiro, em concurso público ao qual concorrerão todos os diretores que ainda não tenham lotação e os que desejem ser transferidos para outra Região.

Art. 43 - A designação do Diretor para uma das escolas da Região em que estiver lotado será feita pelo prazo de dois anos, de acordo com normas elaboradas pela Coordenação de Educação Primária e aprovadas pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 44 - Para inscrição no concurso de lotação serão adotadas as normas previstas no artigo 5º, acrescentando-se a comprovação da situação de Diretor do Quadro do Distrito Federal.

Art. 45 - Para classificação dos candidatos além dos critérios estabelecidos no artigo 6º, serão ainda levados em conta os seguintes:

a) Curso de Administração, com duração mínima de um semestre letivo, oficial ou reconhecido - um ponto por dia de aula até o máximo de 20 pontos por mês;

b) aprovação em concurso para Diretor de Escola do sistema educacional de Brasília - nota final do concurso reduzida a escala centesimal;

c) exercício do magistério em curso normal, de aperfeiçoamento ou de especialização - meio ponto por dia de aula até o máximo de 10 por mês;

d) frequência a partir da admissão como diretor de Escola Primária - 2 pontos por dia de efetivo exercício, aos quais se acrescentarão 0,5 ponto por dia por grupo de 4 classes excedentes de 16.

e) exercício de função de direção ou de assessoria nos órgãos centrais de administração de ensino primário de Brasília - 20 pontos por mês e por fração mínima de 15 dias excedente de um mês;

f) manutenção de círculo de Pais e Mestres em atividade efetiva, devidamente comprovada - 3 pontos por mês;

g) manutenção regular da merenda escolar, devidamente comprovada - 3 pontos por mês;

h) outras funções de direção ou de assessoria, no sistema educacional de Brasília - 10 pontos por mês ou fração mínima de 15 dias excedente de um mês.

Parágrafo único - Não poderá ser computado o mesmo período como frequência de magistério primário e como frequência em direção de escola primária, para fins do disposto neste artigo.

Art. 46 - A Escola Experimental e as Escolas de Aplicação não serão contadas para a fixação do número de vagas de diretores para cada Região.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - Os concursos de que trata o presente regulamento serão realizados sob a responsabilidade de comissões designadas pelo Secretário de Educação e Cultura por indicação da Coordenação de Educação Primária.

Parágrafo único - Caberá ao Chefe da Seção de Movimentação de Professores a presidência dessas Comissões.

Art. 48 - Terminados os concursos previstos nas presentes instruções, a lotação de professores para o ano letivo será aprovada por Portaria do Secretário de Educação e Cultura.

Art. 49 - A lotação dos Diretores, nas diversas zonas, será aprovada anualmente por Portaria do Secretário de Educação e Cultura, depois de concluídos os trabalhos relativos ao concurso de lotação de Diretores.

Art. 50 - A designação dos Diretores para as diversas escolas será feita por Portaria do Secretário de Educação e Cultura, mediante proposta da Coordenação de Educação Primária.

Art. 51 - A designação de Responsáveis e Vice-Diretores de Escolas Primárias será feita, na forma do artigo 15 § 1º, do Regimento da Secretaria de Educação e Cultura, mediante proposta da Coordenação de Educação Primária, por Portaria do Secretário de Educação e Cultura.

Art. 52 - Serão tornadas sem efeito as remoções decorrentes de permuta se qualquer dos professores que dela participaram deixar o cargo público de magistério antes de decorridos 6 (seis) meses da remoção.

Art. 53 - Dos atos das Comissões de Lotação e de Remoção caberá recurso sucessivamente para a Coordenação de Educação Primária e para o Secretário de Educação e Cultura.

Art. 54 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Educação Primária que os submeterá ao Secretário de Educação e Cultura quando necessário.

Art. 55 - A presente portaria entrará em vigor a contar de seis de fevereiro do corrente ano.

Brasília, 16 de fevereiro de 1968

Ivan Luz
Secretário de Educação e Cultura

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PESSOAL
Processos despachados pela Chefia

DEFERIDOS

Licença para tratamento de saúde:

Processo - 1000982/68

Servidor - João Gomes da Silva
Matrícula - 0875
Período - 12.01.68 a 30.01.68

Processo - 1000939/68

Servidor - Maria do Nascimento Melo
Matrícula - 3261
Período - 01.02.68 a 30.04.68

Processo - 1000895/68

SERVIDOR - Adelaide Coelho Noletto
Matrícula - 3692
Período - 05.02.68 a 16.02.68

Processo - 1000961/68

Servidor - Lindolfo Lino dos Santos
Matrícula - 4129
Período - 31.01.68 a 19.02.68

Processo - 1000873/68

Servidor - Glaucete Maria José Rodrigues Campos
Matrícula - 4985
Período - 09.01.68 a 26.01.68

Processo - 1001052/68

Servidor - Terezinha Warti Furlanetto D'Avila
Matrícula - 8066
Período - 07.02.68 a 21.02.68

Processo - 1001072/68

Servidor - Sandra Almeida
Matrícula - 8098
Período - 12.02.68 a 12.04.68

Processo - 1001056/68

Servidor - Terezinha Vianna Gonçalves
Matrícula - 8540
Período - 07.02.68 a 07.03.68

Processo - 1000989/68

Servidor - Eimar Bano Salgado
Matrícula - Req.
Período - 02.01.68 a 01.03.68

Licença por motivo de doença em pessoa da família:

Processo - 1000983/68

Servidor - Ebuere Eburnea Herminia Nobre Veloso
Matrícula - 8762
Período - 07.12.67 a 20.12.67

Processo - 1001094/68

Servidor - Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues
Matrícula - 3234
Período - 09.02.68 a 09.03.68

Licença para repouso à gestante:

Processo - 1001053/68

Servidor - Sebastiana Bragança Oliveira
Matrícula - 3551
Período - 08.02.68 a 07.06.68

Processo - 1001045/68

Servidor - Celia de Souza Amorim
Matrícula - 4762
Período - 12.02.68 a 11.06.68

Processo - 1001044/68

Servidor - Cleidivalva Fernandes Silveira
Matrícula - 4774
Período - 02.02.68 a 01.06.68

Processo - 1000926/68

Servidor - Henriqueta de Souza Santos
Matrícula - 5010
Período - 05.02.68 a 04.06.68

Processo - 1000949/68

Servidor - Hildenée da Costa Paixão
Matrícula - 5022
Período - 05.02.68 a 04.06.68

Processo - 1000985/68

Servidor - Maria Gomes e Souza
Matrícula - 6576
Período - 12.02.68 a 11.06.68

Processo - 1000929/68

Servidor - Clea Terezinha Ribeiro
Matrícula - 7139
Período - 06.02.68 a 05.06.68

Salário-família:

Proc. 1001066/68 - CLODOVINO PINHEIRO CO-

TRIM, matr. 3812.
Desp. Pela dependente Gildete Pinheiro Cotrim, filha, nascida em 18 de dezembro de 1967. Autorizo o pagamento a partir de janeiro deste ano. O período anterior deverá ser requerido por exercícios findos.

Proc. 1000846/68 - MIRTHES DALVA BERNARDINA, matr. 4257

Desp. Pela dependente Mônica Simonassi, filha, nascida em 11 de setembro de 1967, a partir de setembro de 1967. Autorizo o pagamento a partir de janeiro deste ano. O período anterior deverá ser requerido por exercícios findos.

Proc. 1000855/68 NELIO VARGAS GONÇALVES, matr. 4271.

Desp. Pelo dependente Weber Schmitz Gonçalves, filho, nascido em 12 de janeiro de 1968, a partir de janeiro deste ano. Autorizo o pagamento a partir da referida data.

Proc. 1000967/68 - ALCIDIO RIBEIRO, matr. 4613.

Desp. Pelo dependente Fernando Henrique Ribeiro, filho, nascido em 19 de dezembro de 1967, a partir de dezembro de 1967. Autorizo o pagamento a partir de janeiro deste ano. O período anterior deverá ser requerido por exercícios findos.

Proc. 1000846/68 - MIRTHES DALVA DALLA BERNARDINA, matr. 4257.

Desp. Pela dependente Pollyana de Souza Ferreira, filha, nascida em 18 de março de 1967, a partir de março de 1967. Autorizo o pagamento a partir de janeiro deste ano. O período anterior deverá ser requerido por exercícios findos.

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO MEDIA

Atos do Coordenador

O COORDENADOR DE EDUCAÇÃO MEDIA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, assinou a seguinte Ordem de Serviço "P":

No. 13 - 15.02.68 - designando o Professor Oswaldo Colatino de Araujo Goes, a Professora Consuelo de Menezes Garcia Lima, o Professor Cleber Soares do Amaral e a Professora Nilce do Val Galante, todos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado na Coordenação de Educação Média, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Professores para Avaliação e Classificação dos Títulos a que se refere o Edital supracitado.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

39a. Reunião
Em 13/ de outubro de 1967
Processo no. 1006/67

Assunto: VII SEMANA NACIONAL DE CINE-CLUBES

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do relator Dr. Oswaldo França

DECIDE:

aprovar a participação da Fundação Cultural na VII-Semana Nacional de Cine-Clubes, a realizar-se em Brasília, em julho de 1968, condicionada à criação da Comissão Organizadora a ser indicada pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Ivan Luz
Presidente

Hamilton Nogueira

Cecília Zarur

Oswaldo França

Carlos Augusto de Oliveira de Albuquerque.

Confere com o original
Em 14/2/68

47a. Reunião

Em 2/ de fevereiro de 1968.
Processo no. 1298/67-FCDF
Assunto: COMISSÃO ORGANIZADORA DA VII SEMANA NACIONAL DE CINE-CLUBES

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos da exposição do Senhor Diretor Executivo, Carlos Augusto de Oliveira de Albuquerque,

DECIDE:

Aprovar a Comissão Organizadora da VII Semana Nacional de Cine-Clubes, que assim ficou constituída:

Carlos Augusto de Oliveira de Albuquerque
Dr. Oswaldo França de Almeida
José Vieira Madeira
Walter Albuquerque Mello
Rogério Costa Rodrigues
Geraldo Sobral Rocha

Ivan Luz
Presidente

Oswaldo de Almeida Ficher

Henrique Tamm

Hamilton Nogueira

Carlos Augusto de Oliveira de Albuquerque

Confere com o original
Em 14/2/68

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" No. 01/68-P-FCDF

no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3o. item III do Decreto no. 403 de 27 de abril de 1965,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Dr. CRISOSTHOMO GUANAES DOURADO, da função em Comissão Símbolo FC-5 de Assessor da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Brasília, 31 de janeiro de 1968.

Ivan Luz
Presidente

BRASÍLIA É O ATUAL CENTRO TURÍSTICO DESTA PARTE DO CONTINENTE.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos do Secretário

PORTARIA "N" No. 01/68

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item IX do art. 1o. do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 467/65, combinado com o item I do art. 2o. do Decreto "N" no. 403, de 27 de abril de 1965 e, tendo em vista o que consta do processo no. 24.019/67,

RESOLVE:

Art. 1o. - As transferências ou permutas de material permanente entre os diversos órgãos da

Prefeitura do Distrito Federal, somente serão processadas mediante a utilização do modelo próprio, fornecido pelo Departamento do Patrimônio.

Art. 2o. - O impresso referido no item anterior deverá ser preenchido em 4 (quatro) vias, destinando-se as 2 (duas) primeiras ao Departamento do patrimônio a 3a. (terceira) ao órgão emite e a 4a. (quarta) ao órgão que receber o material.

Art. 3o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as

disposições em contrário.

Distrito Federal, em 19 de fevereiro de 1968.
80o. da República e 8o. de Brasília.

WILSON JULIO DE MIRANDA

Secretário de Finanças.

DESPACHOS

Nos termos da delegação de poderes que me foi conferida pelo Decreto "E" no. 362/68 e conforme pareceres técnicos do Departamento da Receita, RECONHEÇO A ISENÇÃO de tributos para a realização de vendas de bilhetes para

uma Tômboia, cuja renda será revertida em favor do Centro Humanista Bom Jesus para atender as suas finalidades filantrópicas e assistenciais, na forma do que dispõe o art. 92, item IX, do Decreto-Lei no. 82/66.

PUBLIQUE-SE.

Brasília, em 19 de fevereiro de 1968.
WILSON JÚLIO DE MIRANDA

Secretário de Finanças

Nos termos da delegação de poderes que me foi conferida pelo Decreto "E" no. 362/68 e conforme pareceres técnicos do Departamento da Receita, RECONHEÇO A ISENÇÃO do imposto sobre serviços a favor da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, referente à exibições cinematográficas que serão levadas a efeito no próximo dia 23, na Escola Parque, nos horários de 20 e 22 horas, por se tratar de espetáculo beneficente, na forma do art. 92, item IX do Decreto-Lei no. 82/66.

PUBLIQUE-SE

Brasília, em 19 de fevereiro de 1968.

WILSON JÚLIO DE MIRANDA.

Secretário de Finanças

Nos termos da delegação de poderes que me foi conferida pelo Decreto "E" no. 362/68 e conforme pareceres técnicos do Departamento da Receita, RECONHEÇO A ISENÇÃO do imposto sobre serviços a favor de Obras Sociais e Assistenciais da Paróquia Nossa Senhora das Graças, referente à exibições cinematográficas que serão levadas a efeito no dia 11 de fevereiro, no Auditório da Novacap, nos horários de 20 às 22 horas, por se tratar de renda beneficente, na forma do art. 92, item IX, do Decreto-Lei no. 82/66.

PUBLIQUE-SE

Brasília, 19 de fevereiro de 1968

WILSON JÚLIO DE MIRANDA

Secretário de Finanças

Nos termos da delegação de poderes que me foi conferida pelo Decreto "E" no. 362/68 e conforme pareceres técnicos do Departamento da Receita, RECONHEÇO A ISENÇÃO do imposto sobre serviços do Centro de Tradições Gaúchas, referente à exibições cinematográficas que serão levadas a efeito nos dias 9 e 10 de fevereiro, na Escola Parque, por se tratar de renda beneficente, na forma do art. 92, item IX do Decreto-Lei no. 82/66.

PUBLIQUE-SE.

Brasília, em 19 de fevereiro de 1968

WILSON JÚLIO DE MIRANDA

Secretário de Finanças

Nos termos da delegação de poderes que me foi conferida pelo Decreto "E" no. 362/68 e conforme pareceres técnicos do Departamento da Receita, RECONHEÇO A ISENÇÃO do imposto sobre serviços a favor do Clube de Imprensa de Brasília, pela realização de um baile no próximo dia 9 de fevereiro, nos salões do Brasília Palace Hotel, por se tratar de renda beneficente, na forma do art. 92, item IX, do Decreto-Lei no. 82/66.

PUBLIQUE-SE.

Brasília, em 19 de fevereiro de 1968.

WILSON JÚLIO DE MIRANDA

Secretário de Finanças

Nos termos da delegação de poderes que me foi conferida pelo Decreto "E" no. 362/68 e conforme pareceres técnicos do Departamento da Receita, INDEFIRO a isenção solicitada pelas CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A, de con-

formidade com o art. 163, § 3o, da Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE.

Brasília, em 19 de fevereiro de 1968.

WILSON JÚLIO DE MIRANDA

Secretário de Finanças

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO PESSOAL

Processos despachados pela Chefia

DEFERIDOS

Licença para tratamento de saúde:

Processo: 06641/68

Servidor: Ione França Melo
Matr. 5909

Período: 12.02.68 a 19.02.68

Faltas justificadas:

Processo: 06239/68

servidor: Misael Cassal de Medeiros
Matr. 7933

Período: 02.02.68 a 09.02.68

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Atos do Diretor

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA - Assinou a seguinte Ordem de Serviço No. 19.02.68 - Suspendendo por 10 (dez) dias o servidor Osvaldo de Alencar Rocha, matr. 2224, por desrespeito ao art. 195, item I, da Lei no. 1711, de 28.10.52, conforme consta do processo 2825/68.

PROCURADORIA-GERAL

Aprovado pelo Sr. Prefeito, C.I. 445/67-PRG de 26-7-67.

PARECER/1a. SPRG no. 29/67

Processo no. 714/66

Interessado: ETHEL DE OLIVEIRA DORNAS
Assunto: RESTABELECIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CHEFE DA BIBLIOTECA.

EMENTA: Fundação Cultural. Competência para criação de funções gratificadas. Inteligência dos arts. 8o., 7o. e seu parágrafo 2o. do Decreto "N" no. 586, de 16.3.67.

Senhor Procurador-Chefe:

I - RELATÓRIO - 1. ETHEL DE OLIVEIRA DORNAS dirigiu exposição de motivos ao Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, solicitando lhe fôsse restabelecida a gratificação que percebia até setembro de 1964, cujo pagamento foi suspenso em virtude da reestruturação que se procedia naquele órgão.

2. Ocorre que a comissão encarregada dessa reestruturação, por lapso, ao apresentar o seu trabalho, não mencionou a Biblioteca, razão porque a interessada vem agora pleitear se corrija tal situação, para efeito de se atribuir à chefe daquele serviço, a mesma gratificação que percebem as outras chefes de bibliotecas nos demais órgãos da PDF, inclusive na Procuradoria-Geral.

3. Argumenta a interessada dizendo que embora a Biblioteca não conste no Quadro da Fundação, ela existe de fato há muitos anos e vem prestando relevantes serviços. A conduta funcional da interessada é elogiada nos autos.

II - PARECER - 4. Pelas informações constantes neste processo, vê-se que, ao se reestruturar o quadro da Fundação Cultural houve um esquecimento quanto à classificação dos cargos da Biblioteca.

5. O § 2o. do art. 7o. do Decreto "N" no. 586, de 26.2.67, estabelece como se proceder para retificar ou alterar as Tabelas de Funções Gratificadas nos órgãos da Administração Descentralizada do Distrito Federal.

6. Ocorre, no entanto, que o art. 8o. do mesmo

Decreto, dispõe que "os Empregos em Comissão e as Funções Gratificadas só podem ser criadas quando previstas em regimento", e o Regimento Interno da Fundação Cultural (Decreto "N" no. 525/66) em nenhum de seus artigos menciona a Biblioteca.

III - CONCLUSÃO - 7. Assim, seria preciso que fôsse alterado o Regimento da Fundação, para o efeito dêle mencionar a Biblioteca. Em seguida o Conselho Diretor deverá apreciar a questão de se conceder uma gratificação ao Chefe da Biblioteca. Se o Conselho Diretor entender de forma afirmativa, isto é, opinar pela criação dessa função gratificada, deverá enviar a questão à aprovação do Senhor Prefeito, através do Sr. Secretário de Educação, por intermédio da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, conforme o disposto no art. 7o. e seu § 2o., do Decreto "N" no. 586.

E' o nosso parecer, s.m.j.

Brasília, 08 de maio de 1967.

Carlos R. Penna
Procurador

Aprovado pelo Sr. Proc.-Geral - C.I. 443/67 - de 26-7-67.

Em 7-8-67

Aprovo o parecer de fls. 7 e 8. Possível o atendimento do pretendido desde que alterado o Regimento da Fundação Cultural (Decreto "N" No. 525/66), criando-se o setor de Biblioteca. A alteração da Tabela de funções gratificadas deverá ser procedida consoante o que dispõe o Decreto "N" No. 586/67.

A consideração do Senhor Procurador-Geral

Brasília, 03/07/67.

(a) Emmanuel F. Mendes Lirio
Procurador-Chefe
1a. SPRG.

Processo no. 714/66-FCDF

Interessado: ETHEL DE OLIVEIRA DORNAS
Assunto: Requer gratificação para as responsabilidades de bibliotecária.

Aprovo o Parecer, competindo ao Senhor Secretário de Educação e Cultura, como Presidente da Fundação Cultural dizer da oportunidade e conveniência da reforma pretendida.

A consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PRG., 04 de junho de 1967

(a) José de Campos Amaral
Procurador-Geral

Aguardar na Procuradoria-Geral, até posterior deliberação.

Brasília, 25.07.67.

(a) Wadjô da Costa Gomide
Prefeito

Face ao tempo decorrido, peço vênha para submeter o presente processo novamente à consideração de Vossa Excelência.

PRG., 06 de fevereiro de 1968.

(a) José de Campos Amaral
Procurador-Geral

Aprovo o Parecer e indefiro a solicitação.
Brasília, 06 de fevereiro de 1968
WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Parecer/1a. SPRG

22/68

Processo no. 01903/68

Interessado: LUIZ VALOR LOPEZ

Assunto: Arrendamento do prédio Teatro Nacional.

EMENTA: 1. Competência do Excelentíssimo Senhor Prefeito para decidir sobre o uso dos imóveis pertencentes ao Distrito Federal (Lei 4.545/64, art. 24).

2. Discricionariedade e precariedade estatuídas pela Lei 4.545/64, art. 24, relativas a utilização dos próprios do Distrito Federal, como regras de interesse social.

3. Regulamentação da utilização do prédio do Teatro Nacional (Decreto "N" no. 438/65, art. 2o.).

Senhor Procurador-Geral:

RELATÓRIO - 1. O presente Processo teve origem com o requerimento, subscrito pelo Sr.

Luiz Valor Lopez, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, tendo por objeto o arrendamento do prédio do Teatro Nacional para a realização dos bailes do Carnaval do corrente ano, a se realizarem durante os dias 24 a 27 de fevereiro.

2. Após esclarecer que nos anos de 1962, 1963, 1966 e 1967 os bailes carnavalescos foram administrados pelo requerente, propõe o documento de fls. 01/02 as condições às quais se sujeitará relativamente ao preço a ser pago pelo arrendamento, às demais despesas necessárias à realização dos festejos, e valor dos ingressos individuais, ficando a cargo do Departamento de Turismo e Recreação a decoração, a colocação dos aparelhos de som e instalações para o serviço de bar.

3. Aos fls. 03/04 foi juntada a programação das festividades, em que é estipulado o número de 4 bailes para adultos e 1 infantil que serão animados por duas orquestras compostas de 07 instrumentistas, cada uma.

Compromete-se, ainda, o referido programa a instituir prêmios para as melhores fantasias, ficando a critério de uma comissão julgadora, composta por membros do Departamento de Turismo e recreação, a distribuição dos mesmos.

4. Aos fls. 05 a 15 encontram-se inúmeros documentos comprobatórios da eficiente administração do Teatro Nacional, pelo interessado, durante as festas momescas, nos anos de 1962, 1963, 1966 a 1967.

5. Apresentou, também, o peticionário (fls. 16/17), declarações de idoneidade financeira passada pelo Banco Comércio e Indústria de São Paulo S.A. e Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A.

6. Recebidos os documentos acima enumerados pelo ilustre Diretor do Departamento de Turismo e Recreação, Dr. Sebastião Rocha de Medeiros, oficiou o mesmo ao Exmo. Sr. Procurador-Geral (fls. 19), solicitando a audiência da Procuradoria-Geral, quanto ao pedido constante do Processo, bem como, "principalmente" sobre a "necessidade ou não da realização de concorrência administrativa", razão pela qual V. Exa. determinou a esta Subprocuradoria-Geral o exame da matéria

PARECER - 1. Anteriormente ao advento da Lei 4.545/64 - Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal e dá outras providências, o uso dos imóveis pertencentes ao Distrito Federal achava-se regulado pela Lei no. 3.751/60, art. 33, que proibia a sua cessão a título gratuito, e pela legislação federal, aplicada subsidiariamente.

Por esta razão era muitas vezes o administrador levado a especulações meramente doutrinárias e jurisprudenciais ao tratar da destinação dos próprios do Distrito Federal, em face da natureza do Direito Administrativo que, na conceituação de RADBRUCH, é um direito eminentemente social. Ramo autônomo da Ciência do Direito, nêle as instituições do Direito Público absorvem as do Direito Privado, como uma necessidade da atividade do Estado Moderno, que deixou de ser apenas o complexo moral e jurídico tutelar para participar e intervir mais diretamente em todos os setores da vida comunitária.

Constituindo o Estado o elemento indispensável da coexistência social, tendo em vista a sua finalidade de preservar o progresso material, social e espiritual do povo, impõe-se cada vez mais a preponderância do Estado no ordenamento jurídico-social, acarretando como consequência a derrogação e repúdio do tradicional princípio liberal do "laissez-faire, laissez-passer".

2. No entanto, após a vigência da Lei no. 4.545/64, estabelecidos ficaram, legalmente, no artigo 24, os modos de aquisição e de perda da posse dos imóveis pertencentes ao Distrito Federal, "ad litteram":

"Art. 24. A utilização de espaços em próprios da Prefeitura do Distrito Federal ou de empresas a ela vinculadas será feita em caráter precário, a juízo exclusivo do Prefeito, e mediante pagamento de taxa de ocupação, reajustável na conformidade do critério estabelecido no artigo 50. da Lei no. 4.380, de 21 de agosto de 1964".

O dispositivo legal transcrito, delegando ao Chefe do Executivo do Distrito Federal o poder de, a seu critério, autorizar a ocupação de áreas do Poder Público Local, e definindo a condição de precariedade da posse das áreas aludidas consagrou o princípio doutrinário do interesse social.

3. Persuadido das verdades defendidas hodiernamente pela grande maioria dos tratadistas dos ramos do Direito Público, principalmente do Direito Administrativo, no que concerne aos poderes de que deve revestir-se o administrador na sua função político-administrativa, é que o legislador outorgou ao Prefeito maior capacidade de disposição e controle da posse dos imóveis do Distrito Federal.

4. O artigo 24 da Lei 4.545, acha-se regulamentado especificamente para o caso em tela, pelo Decreto "N" no. 438, de 24/09/1965 - Define a autonomia do Departamento de Turismo e Recreação do Distrito Federal (DETUR) e dá outras providências, cujo artigo 20. dispõe:

"Art. 20. Ao DETUR incumbe fomentar e realizar as atividades turísticas e recreativas do Distrito Federal, competindo-lhe:

.....
II - Fixar normas para o arrendamento ou aluguel transitório ou em caráter precário de áreas durante festejos, certames ou feiras de amostra no Pavilhão de Feiras e Exposições de Brasília, Teatro Nacional, Praças de Esporte, Torre de Televisão e outros locais de interesse turístico que, a critério do Prefeito, forem entregues à sua administração;
.....

Parágrafo único. A fixação dos valores dos aluguéis, multas contratuais ou quaisquer encargos decorrentes de execução de contratos, para cobrança aos arrendatários, locatários, empresas ou usuários, deverá ser estabelecida mediante prévia autorização e aprovação do Prefeito do Distrito Federal, observado e disposto no artigo 24 da Lei no. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e o artigo 50. da Lei no. 4.380, de 21 de agosto de 1964, ouvida a Secretaria de Finanças."

o arrendamento do prédio do Teatro Nacional, que se acha sob a responsabilidade da administração do Departamento de Turismo e Recreação, conforme a solicitação de fls. 01/02, será feita em caráter precário, mediante taxa de ocupação, devendo a estipulação do seu valor, bem como as demais cláusulas contratuais, serem aprovadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, depois do pronunciamento da Secretaria de Finanças, como vimos pela leitura da transcrição do artigo 20. do Decreto "N" no.438/65.

5. Observamos, todavia, que a ocupação "sub examen" somente poderá ser formalizada mediante contrato, após o cumprimento do que preceitua o item II, do artigo 20. do Decreto acima referido, no tocante à estipulação das normas às quais deverá a mesma ficar condicionada.

6. Relativamente à documentação anexa ao Processado, a mesma satisfaz às exigências do Decreto "N" no. 637/67, devendo, ainda, ser apresentada pelo requerente Carteira de Identidade ou outro documento que o identifique.

Em conclusão, e respondendo à consulta formulada, entendemos:

1) O arrendamento do prédio do Teatro Nacional não está sujeito à obrigatoriedade de licitação, através de concorrência, tomada de preços ou convite.

2) O Departamento de Turismo e Recreação deverá estabelecer as normas para o arrendamento, ou aceitar, expressamente, as condições propostas pelo interessado, quando, então, deverá o Processo ser novamente remetido à Procuradoria-Geral para a elaboração da minuta do contrato, a qual deverá ser submetida à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, após o exame, pela Secretaria de Finanças, das obrigações referentes à taxa de ocupação, multas, etc..

E o parecer.

Brasília, 25 de janeiro de 1968.

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe da 1a. Subprocuradoria - Geral

Processo no. 1903/68
Interessado : LUIZ VALOR LOPES
Assunto : ARRENDAMENTO DO TEATRO NACIONAL

Aprovo o Parecer de fls. 21/26.

Encaminhe-se o processo ao DETUR para os devidos fins previstos no item 2 do Parecer.

PRG., 31 de janeiro de 1968

(a) JOSÉ DE CAMPOS AMARAL
Procurador - Geral

RETIFICAÇÃO

No Termo de Ocupação de área, para fins comerciais, situada na Estação Rodoviária de Brasília, assinado entre a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Viação Anapolina Ltda., publicado no "DISTRITO FEDERAL" de 10 de janeiro de 1968, no Termo inicial onde se lê: "... E COMO OUTORGADA A FIRMA ANAPOLINA LTDA." Leia-se: "... E COMO OUTORGADA A FIRMA VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA."

Na CLÁUSULA PRIMEIRA onde se lê: "... o artigo 24 da Lei no 4 345, de 10 de dezembro de 1 964". Leia-se: "... o artigo 24 da Lei no. 4 545, de 10 de dezembro de 1964".

Na Certidão onde se lê: "... extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios no. 5, fls. 96/96-V,..." Leia-se: "... extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios no. 5, fls. 96/97-V,..."

Brasília, 12 de janeiro de 1968.

Dorothy Precott
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios da 1a. SPRG.

RETIFICAÇÃO

No Termo de Ocupação de área, para fins comerciais, situada na Estação Rodoviária de Brasília, assinado entre a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Rádio Servi-Som Ltda., publicado no "DISTRITO FEDERAL" de 10 de janeiro de 1968, na Cláusula Quarta, onde se lê: "A OUTORGADA só poderá explorar o ramo de comércio Especial, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação". Leia-se: CLÁUSULA QUARTA - A OUTORGADA só poderá explorar o ramo de comércio Especial de Divulgação de Programas Musicais e Propaganda Comercial, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação".

Brasília, 12 de janeiro de 1968.

Dorothy Prescott
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios da 1a. SPRG.

RETIFICAÇÃO

No Termo de Ocupação de área, para fins comerciais, situada na Estação Rodoviária de Brasília, assinado entre o Distrito Federal e a firma Francisca Anísia Pinheiro de Negreiros, referente aos Boxs. de números 20 e 21, publicado no "DISTRITO FEDERAL", de 10 de janeiro de 1968, acrescente-se o "EM TEMPO - Representou a Senhora Francisca Anísia Pinheiro de Negreiros, seu procurador, Sr. Paulo Afonso Pinheiro de Negreiros".

Brasília, 12 de janeiro de 1968.

Dorothy Prescott
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios da 1a. SPRG.

RETIFICAÇÃO

No Termo de Ocupação de área, para fins comerciais, situada na Estação Rodoviária de Brasília, assinado entre a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Brasília Imperial Turismo e Transporte Ltda., referente aos Guichets nos. 4 e 6, publicado no "DISTRITO FEDERAL" de 30 de janeiro de 1968, onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração pode ser feita na dependência ora concedida, sem prévia aprovação e autorização, por escrito da OUTORGANTE, sendo que qualquer benfeitoria direito a retenção ou indenização em tempo algum. Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração pode ser feita na dependência ora concedida, sem prévia aprovação e autorização, por escrito da OUTORGANTE, sendo que qualquer benfeitoria fica desde logo incorporada ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização em tempo algum.

Brasília, 15 de fevereiro de 1968

Dorothy Prescott
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios da 1a. SPRG.

VISTO:

1a. Subprocuradoria-Geral

Emmanuel F. Mendes Lyrio
Procurador-Chefe

RETIFICAÇÃO

No Termo de Ocupação de área, para fins comerciais, situada na Estação Rodoviária de Brasília, assinado entre a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Ary Alves de Rezende, referente ao Box no. 5, publicado no "DISTRITO FEDERAL" de 14 de fevereiro de 1968, onde se lê: "CLAUSULA OITAVA - ..., caso venha a ocorrer terceira incidência". Leia-se: "CLAUSULA OITAVA - ..., caso venha a ocorrer terceira incidência aos dispositivos do Regulamento Geral da Estação Rodoviária".

Na CLAUSULA NONA, onde se lê: "CLAUSULA NONA - A OUTORGANTE poderá exigir o afastamento, do recinto da Estação Rodoviária, de qualquer dos rer terceira incidência aos dispositivos do Regulamento Geral da Estação Rodoviária". Leia-se: "CLAUSULA NONA - A OUTORGANTE poderá exigir o afastamento, do recinto da Estação Rodoviária, de qualquer dos prepostos e empregados da OUTORGADA, cuja presença se torne, comprovadamente, inconveniente ao interesse público".

Brasília, 15 de fevereiro de 1968

Dorothy Prescott
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
da 1a. SPRG.

VISTO:

1a. Subprocuradoria-Geral

Emmanuel F. Mendes Lyrio
Procurador-Chefe

CONTRATOS E CONVENIOS

TÉRMO DE CONTRATO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR LUIZ VALOR LOPEZ, TENDO POR OBJETO O ARRENDAMENTO DO TEATRO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE BAILES POPULARES CARNAVALESCOS, NOS DIAS 24, 25, 26 e 27 DE FEVEREIRO DE 1968.

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, no Gabinete do Senhor Procurador-Chefe da 1a. Subprocuradoria-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, sito no 6o. andar do Edifício sede na Administração do Distrito Federal, assinou-se este Contrato, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, representado pelo Diretor do Departamento de Turismo e Recreação, Doutor SEBASTIAO ROCHA DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, conforme delegação de poderes exarada pelo Senhor Prefeito do Distrito Federal no processo no. 1.903/68, e, de outro lado, o Senhor LUIZ VALOR LOPEZ, espanhol, portador da carteira modelo 19, no. 62.188, casado, comerciante, residente na S/Q 405/406, Bloco 51, Apartamento 205, em Brasília-DF., doravante denominado simplesmente LOCATARIO, tendo por objeto o arrendamento do Teatro Nacional, conforme as condições estipuladas nas cláusulas seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL dá em arrendamento, o Teatro Nacional, para que o LOCATARIO, nos dias 24, 25, 26 e 27 de fevereiro de 1968, nele realize bailes populares carnavalescos, sendo um obrigatoriamente infantil (matinée) e gratuito, a realizar-se no dia 25 de fevereiro. CLAUSULA SEGUNDA - O preço do ingresso individual será de NCr\$5,00 (cinco cruzeiros novos), devendo os bilhetes, cuja impressão ficará a cargo do LOCATARIO, ser numerados tipograficamente e autenticados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Divisão de Rendas Diversas, da Secretaria de Finanças, antes de oferecidos à venda. CLAUSULA TERCEIRA - O LOCATARIO obriga-se a pagar ao DISTRITO FEDERAL o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total da venda dos ingressos, pelo arrendamento do Teatro Nacional. PARAGRAFO UNICO - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças designará os fiscais em número suficiente para proceder à fiscalização necessária à venda de ingressos. CLAUSULA QUARTA - O LOCATARIO se obriga a colocar à disposição do DISTRITO FEDERAL, através do Departamento de Turismo e Recreação, a quantia de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), para pagamento dos seguintes prêmios a serem conferidos às melhores fantasias: 1o. prêmio - NCr\$ 1.300,00 (mil e trezentos cruzeiros novos); 2o. prêmio - NCr\$900,00 (novecentos cruzeiros novos); 3o. prêmio - NCr\$500,00 (quinhentos cruzeiros novos); 4o. prêmio - NCr\$300,00 (trezentos cruzeiros novos). PARAGRAFO UNICO - O concurso será regulamentado pelo referido Departamento que, logo após o resultado, fará

Brasília, 22 de fevereiro de 1968

entrega dos prêmios aos vencedores. CLAUSULA QUINTA - Todas as despesas com a decoração do Teatro Nacional, bem como a contratação de duas orquestras e o serviço de iluminação, ficarão sob a responsabilidade do LOCATARIO, reservado ao DISTRITO FEDERAL o direito de fiscalização desses serviços. PARAGRAFO UNICO - A exigência quanto às orquestras, compostas de sete (7) instrumentos, no mínimo, cada uma, prende-se à necessidade de ser música de boa qualidade artística, bem como a não interrupção dos bailes carnavalescos. CLAUSULA SEXTA - Por conta do LOCATARIO correrão todas as despesas com o pagamento de Direitos Autorais, de Taxas de Serviço de Censura e Diversões Públicas, gastos com o pessoal e com a limpeza do Teatro Nacional que deverá ser entregue ao DISTRITO FEDERAL, após os bailes, em perfeitas condições, tais como o LOCATARIO o recebeu. CLAUSULA SETIMA - O LOCATARIO obriga-se, ainda, a cumprir as Portarias da Prefeitura do Distrito Federal, do Departamento Federal de Segurança Pública, da SUNAB e demais disposições legais que tratem específica e genericamente de bailes carnavalescos ou de diversões públicas. CLAUSULA OITAVA - Fica estabelecida a multa de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) ao LOCATARIO, caso este venha a ser inadimplente em qualquer das cláusulas deste Contrato. CLAUSULA NONA - O LOCATARIO depositará como caução, no Serviço de Tesouraria-Geral, da Divisão de Tesouro - Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, como garantia, a importância de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), a qual só poderá ser levantada após o cumprimento das exigências deste Contrato. CLAUSULA DECIMA - O prazo de vigência do presente Contrato é de 4 (quatro) dias, a iniciar-se em 24 de fevereiro, terminando em 27 de fevereiro de 1968. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - O presente Contrato será publicado no "DISTRITO FEDERAL". CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para a Fazenda Pública decorrente deste Contrato, será feita através de ação executiva, consoante o estabelecido no Parágrafo único do art. 1o. do Decreto-Lei no. 960, de 17 de novembro de 1938. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Fica eleito o Fôro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões judiciais referentes a este Contrato. E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente que vai lavrado em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal e do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas, de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, perante as testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (a.) Sebastião Rocha de Medeiros; PELO LOCATARIO: (a.) Luiz Valor Lopez; TESTEMUNHAS: (a.) Maria Angela de Godoi e (a.) Manoel César Neto.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios no. 3, fls. 172-V a 174, da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, DF., em 15 de fevereiro de 1968

Dorothy Prescott
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios da 1a. SPRG.

VISTO:

1a. Subprocuradoria-Geral

Emmanuel F. Mendes Lyrio
Procurador-Chefe

TÉRMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA, PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE A PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL E COMO OUTORGADA A FIRMA NICANOR HEUSI.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, assinou-se este Termo de Ocupação, de um lado a PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL, representada pelo Secretário de Serviços Públicos, Doutor JOFFRE MOZART PARADA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pelo Decreto "E" no. 277, de 06 de outubro de 1967, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, e de outro lado a firma NICANOR HEUSI, com sede no Mesanino da Estação Rodoviária, loja no 17, no ato representada pela Senhora MARIA THEREZA LUCEMA HEUSI, brasileira, casada, residente na SQ. 306, blo-

DISTRITO FEDERAL

co 5, apto. 602, inscrição no. 110.944-PDF, doravante denominados OUTORGANTE e OUTORGADA, conforme as condições abaixo estipuladas: CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o artigo 24 da Lei no. 4.545, de 10 de dezembro de 1964. CLAUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência constante da planta anexa, no Mesanino da Estação Rodoviária, loja no. 17, com área de 210,00 m2, que faz parte integrante deste Termo, rubricada pela OUTORGANTE e pela OUTORGADA. CLAUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração pode ser feita na dependência ora concedida, sem prévia aprovação e autorização, por escrito da OUTORGANTE, sendo que qualquer benfeitoria fica desde logo incorporada ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização em tempo algum. CLAUSULA QUARTA - A OUTORGADA só poderá explorar o ramo de comércio de Bar, Lanches, Refeições Ligeiras, Café, Salgados, Pastelaria, Embalagem para viagem, Doces, Vitaminas, Chopp da Brahma e Cigarros, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação. CLAUSULA QUINTA - Pertencem à OUTORGANTE os aparelhos constantes do inventário anexo, por ela instalados, os quais deverão ser mantidos e entregues, pela OUTORGADA em perfeito estado de conservação, no término ou rescisão do presente Termo de Ocupação. CLAUSULA SEXTA - A OUTORGADA obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos e empregados, o Regulamento Geral da Estação Rodoviária, do qual tem pleno conhecimento, que fará parte integrante deste acordo, bem como às Instruções baixadas pela OUTORGANTE. CLAUSULA SETIMA - O não cumprimento do Regulamento Geral da Estação Rodoviária, obrigará, a OUTORGADA ao pagamento da multa no valor de 1 (um) salário regional, à OUTORGANTE. CLAUSULA OITAVA - Verificando-se a reincidência da OUTORGADA, a multa prevista na cláusula anterior será cobrada em dobro. O Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba direito de indenização à OUTORGADA, caso venha a ocorrer terceira incidência aos dispositivos do Regulamento Geral da Estação Rodoviária. CLAUSULA NONA - A OUTORGANTE poderá exigir o afastamento, do recinto da Estação Rodoviária, de qualquer dos prepostos e empregados da OUTORGADA, cuja presença se torne, comprovadamente, inconveniente ao interesse público. CLAUSULA DECIMA - São de inteira responsabilidade da OUTORGADA as despesas com energia elétrica, telefone, gás, água e esgotos, bem como o pagamento de todos os impostos, taxas e da quota à parte o que lhe couber em rateio pelo consumo de energia elétrica nos locais de acesso à área objeto deste Termo. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A OUTORGADA pagará à OUTORGANTE, a partir da data da publicação, deste Termo, no Diário Oficial da União, uma taxa de ocupação no

valor mensal de NCr\$617,62 (seiscentos e dezesete cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), correspondente a 2 (dois) salários mínimos e 1/10 (um décimo), até o décimo dia após o vencimento de cada mês. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O valor da taxa de ocupação estipulada na cláusula anterior, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no art. 5o. da Lei no. 4.380, de 21 de agosto de 1964. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 2 (dois) anos, sem prejuízo da precariedade prevista na Cláusula Primeira da concessão. CLAUSULA DECIMA QUARTA - A OUTORGADA obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio de acordo com as necessidades da Estação Rodoviária de Brasília. CLAUSULA DECIMA QUINTA - A OUTORGANTE não se responsabilizará por danos ou riscos de qualquer espécie que, por acaso ocorrerem nas instalações e demais objetos existentes na área aludida na Cláusula Segunda, os quais correrão sob a inteira responsabilidade da OUTORGADA. CLAUSULA DECIMA SEXTA - O asseio e a conservação da área concedida pela OUTORGANTE, ficarão a cargo da OUTORGADA. CLAUSULA DECIMA SETIMA - Os serviços próprios ao ramo de comércio da OUTORGADA, deverão ser executados com todos os requisitos observados nas casas de melhor conceito, de modo especial quanto à higiene, não podendo a OUTORGADA cobrar, pelas mercadorias que vender, preço superior ao do comércio estabelecido na Cidade. CLAUSULA DECIMA OITAVA - A infração ou violação, pela OUTORGADA, de qualquer das cláusulas deste Termo de Ocupação, importará na sua rescisão, sem que a OUTOR-

GANTE se obrigue ao pagamento de indenização. CLAUSULA DECIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, salvo se houver expressa anuência da OUTORGANTE.

CLAUSULA VIGESIMA - A OUTORGADA depositará no Banco Regional de Brasília - Agência Central, caução equivalente a 3 (três) meses correspondentes ao valor da taxa de ocupação, como garantia deste. CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União. CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA - Fica eleito o Fôro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida relativa ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham, ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justos e de

acôrdo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em tôdas as suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo de Ocupação, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes convenientes, já mencionadas, e pelas testemunhas abaixo: EM TEMPO: A publicação do presente Termo de Ocupação ao invés de ser no Diário Oficial da União, será no Orçamento Oficial o "DISTRITO FEDERAL". (a.) (a.) JOFFRE MOZART PARADA; (a.) MARIA THEREZA LUCENA HEUSI, TESTEMUNHAS; THEREZA LUCENA HEUSI, TESTEMUNHAS; (a.) Manoel César Neto e (a.) Maria Ângela Godoi

CERTIDAO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do livro de registro de Contrato e Convênios no. 3, fls. 47 a 48-V, da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, Brasília, 29 de Dezembro de 1967
DOROTHY PRESCOTT
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios da la. SPRG.
VISTO:
la. Subprocuradoria-Geral
EMMANUEL LYRIO
Procurador-Chefe

EDITAIS E AVISOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA VALE DO RIO PRETO DO DISTRITO FEDERAL LTDA.

Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Convoco os Srs. Associados para uma Assembléia Geral Extraordinária, no dia 2 de março (sábado), na sede de Unidade Rural de Tabatinga, para tratar de assuntos de interesse da sociedade enumerados nos itens a e b da ordem do dia, em la. convocação para às 13 horas com dois terços de associados, ou em 2a. convocação para às 14 horas com a metade mais um de associados, ou em 3a. convocação para às 15 horas com um mínimo de 10 associados.

ORDEM DO DIA

a) - retificação dos Estatutos, de acôrdo com instruções da Divisão de Cooperativismo do INDA.

b) - eleição de novos membros da Diretoria, em virtude de vagas por falecimento e mudança de residência.

A Cooperativa conta na presente data com 80 associados.

Brasília, de fevereiro de 1968.

Luiz Fausto Junqueira
Presidente

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL - DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇÃO
CONCURSO DE CARTAZES "VENHA A BRASÍLIA"

REGULAMENTO

Até o dia 30 de março próximo, estarão abert

tas na sede do Departamento de Turismo e Recreação da PDF, que funciona no Teatro Nacional, as inscrições para o Concurso de Cartazes "Venha a Brasília", instituído pelo Decreto "N" no. 703, de 30.01.68, do Prefeito Wadjô da Costa Gomide, com a finalidade de premiar os melhores trabalhos artísticos destinados à divulgação turística de Brasília dentro e fora do País.

A inscrição de qualquer trabalho, que poderá ser feita pelo autor, seu procurador ou através de correspondência, implica na automática transferência de sua propriedade para o patrimônio do Departamento de Turismo e Recreação, que dele fará o uso que julgar conveniente.

CARTAZES

O Concurso abrangerá as categorias de Pintura e Desenho. Em ambas categorias, os trabalhos deverão obedecer às dimensões de 0,60m x 1,00m (sessenta centímetros de largura por um metro de altura). Deverá constar, obrigatoriamente, dos cartazes, a palavra "Brasília".

O Concurso terá por tema a divulgação turística de Brasília, devendo os cartazes focalizar, preferencialmente, um dos aspectos de atração turística da Cidade. Aos candidatos cujos trabalhos forem selecionados, conceder-se-á uma estada com hospedagem paga em Brasília no dia 21 de abril de 1968.

JULGAMENTO

Os trabalhos serão julgados e classificados por uma Comissão designada pelo Diretor do Departamento de Turismo e Recreação, composta de pessoas de notória experiência artística ou publicitária, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) - a Comissão Julgadora proclamará os vencedores de cada categoria até o dia 16 de abril de 1968;

b) - as decisões da Comissão Julgadora serão irrecorríveis.

PREMIOS

A Prefeitura do Distrito Federal, através do Departamento de Turismo e Recreação, concederá aos vencedores do Concurso os seguintes prêmios:

a) - ao primeiro colocado de cada categoria NCr\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos);

b) - ao segundo colocado de cada categoria, NCr\$750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos);

c) - ao terceiro colocado de cada categoria, NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos).

EXPOSIÇÃO

Durante a primeira quinzena de abril do corrente ano, os cartazes inscritos no Concurso serão colocados na exposição, em local a ser designado pelo Departamento de Turismo e Recreação. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Diretor do Departamento de Turismo e Recreação da Prefeitura do Distrito Federal.

Brasília, 10 de fevereiro de 1968.

Sebastião Rocha de Medeiros

Diretor.

DETUR E CLUBES ORGANIZAM FESTIVIDADES MOMÍSTICAS

O Teatro Nacional abriu suas portas, ontem, para a imprensa, ocasião em que diretores do Departamento de Turismo e Recreação da PDF exibiram aos jornalistas a ornamentação do amplo salão, onde serão realizados os bailes populares do carnaval.

Através do DETUR e, com a colaboração ativa de mais de 15 clubes e organizações particulares, a Prefeitura oferecerá, este ano, um dos melhores festejos carnavalescos do país à população da Capital e aos visitantes e turistas que virão a Brasília no tríduo do momo.

HOJE NA FONTE

O reino de momo começará, praticamente, hoje, com o inédito desfile de fantasias dos campeões do Municipal do Rio às 21 horas, na passarela suspensa ao redor da fonte luminosa e sonora do jardim da Torre de Televisão.

Famosas fantasias de Evandro de Castro Lima, Clovis Bornay, Mauro Rosas, Judith Bueno, Nírcia Miranda, Paulo Vareli, Paulo Melo e outros, serão exibidas na passarela. O desfile será animado por cantores de rádio e televisão, destacando-se Emilinha Borba, Zé Kêti, Jorge Veiga, Orlando Silva, Jorge Goulart, Joel de Almeida, Risadinha, Black Out e várias outras figuras.

BAILE DA CIDADE

Após o desfile na fonte luminosa, será realizado o tradicional Baile da Cidade, no Salão Azul do Hotel Nacional, com início marcado para às 23 horas. A orquestra do Maestro Cipó tocará no Nacional, que abrirá suas portas para os foliões trajados a rigor ou com fantasia de luxo.

Tanto o desfile no jardim da Torre de Televisão como o "Baile da Cidade" são promoções do DETUR, que vem contando com todo o apoio do Prefeito Wadjô da Costa Gomide. O Departamento de Turismo responsabilizou-se, também, pela decoração dos principais pontos da cidade, especialmente o trecho da Avenida "W/3", compreendida entre o Posto de Saúde e o restaurante do ex-GTB, onde serão realizados os desfiles das escolas de samba, nas noites de carnaval.

BAILES POPULARES

O DETUR programou, paralelamente aos festejos de rua, cinco bailes para adultos e um infantil, no domingo. Os bailes para maiores de 18 anos serão realizados de 23 a 27 vindouros, a partir das 23 horas e o ingresso custará NCr\$ 5,00.

No baile infantil de domingo serão premiadas as três melhores fantasias com NCr\$ 300,00 e, no baile de adulto, na segunda-feira, serão oferecidos prêmios de NCr\$ 1.100,00 para a fantasia mais luxuosa; NCr\$ 900,00 para a primeira colocada em originalidade; NCr\$ 400,00 para a segunda colocada em originalidade.

NOS CLUBES

Quase todos os clubes que circundam o lago programaram festejos para os dias de Carnaval. O Cota Mil late Clube realizará seu primeiro baile carnavalesco, intitulado "Baile dos Milioná-

rios", sábado, às 22 horas e, no domingo, as 15 horas, a criançada poderá pular em uma matinée. O Iate Clube de Brasília fará dois bailes para adultos e dois para crianças, nos dias 25 e 27, promovendo um concurso de fantasia. O Clube do Congresso festejará o Carnaval em sua sede nos dias 24 e 26, a partir das 23 horas; para os filhos dos sócios haverá o "Baile da Brotolândia", nas tardes de 25 e 27. O Clube das Forças Armadas programou bailes para o sábado, domingo e terça-feira. O Minas Brasília Tennis Clube organizou festa exclusiva para os sócios, nos dias de 24 a 27 e duas matinês no domingo e na terça-feira. O Brasília Motonáutica Clube, que está com o maior salão de Brasília, está com ampla programação, devendo realizar cinco bailes para adultos e dois infantis. O Clube Unidade Vizinhança, denominou os encontros dançantes de "Baile Psicodélico" e fará quatro noturnos (de 24 a 27) e dois infantis no domingo e na terça-feira. O Monte Libano, juntamente com o Jockey Clebe, realizarão bailes nos dias 24 a 26 (só para adultos) e, a Associação Atlética Banco do Brasil fará outros dois bailes nos dias 25 e 27. Empresas privadas também estão se movimentando, como o Tip-Top-Bolicho que programou bailes de 24 a 27, em salão localizado ao lado do Cine Brunini.

REI MOMO E RAINHA

Quase todos os bailes deverão ser visitados pelo Rei Momo e a Rainha do Carnaval, que prestigiarão, também, as festividades de rua, como desfile das escolas de samba "Samba Show", de Herivelto Martins, "Embalado de Ops" e Lenhadores".

Brasília, 22 de fevereiro de 1968



SÍMBOLO: Frente à Universidade de Caen, na França, este monumento visualiza o renascimento da fênix que, saindo das chamas, é como que um símbolo de renovação geral de coisas e de conceitos no dinamismo das civilizações, ("Nouvelles de France").

MOTORISTAS

O Departamento de Trânsito, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, comunica aos interessados serem necessários os seguintes documentos para averbação de motorista amador:

- 1 - Exame de vista em dia;
- 2 - Apresentação do atestado de vacinação Anti-variolica;
- 3 - Cópia do Prontuário ou protocolo do Pedido de Prontuário;
- 4 - Carteira Nacional de Habilitação;
- 5 - Fotocópia da Carteira de Identidade (Autenticada);
- 6 - Atestado de Residência;
- 7 - Guia de pagamentos das taxas;
- 8 - 4 fotos 2x2, fundo branco, com gravata.

Obs: Sendo o candidato funcionário público, ou militar da ativa, o item 6 poderá ser substituído por declaração funcional constando o endereço.

Tempo instável, com chuvas. Temperatura estável. A máxima de ontem foi de 20.7 e a mínima de 16.0. Umidade relativa do ar, 86 por cento.

ENXADRISMO

Com a vitória de Benício Tavares sobre Pedro Luiz e a derrota de Otávio Parente frente a Antonio Carlos, o I Campeonato Brasiliense Infantil de Xadrez terminou com três em primeiro lugar.

Classificação final:

1o./3o., Pedro Luiz, Antonio Carlos e Benício Tavares, 3 Pts.; 4o. Mario Lucio, 2 1/2 Pts.; 5o./6o., Ana Regina e Otávio Parente, 2 Pts.; 7o., Abd de Oliveira, 1 1/2 Pts.; 8o./9o., Lygia Gay e Francisco Assis, 1 Pts.

De acordo com o regulamento do Campeonato, haverá um Torneio, extra, de desempate, entre os três colocados em primeiro lugar.

Foi marcada a data de 2 de março próximo para início do Torneio-desempate, com o seguinte calendário:

1a. rodada, 2 de março: Antonio Carlos x Benício Tavares; 2a. rodada, 9 de março: Pedro Luiz x Antonio Carlos; 3a. rodada, 16 de março: Benício Tavares X Pedro Luiz.

Paralelo ao Torneio-desempate, será realizado um Torneio de consolidação, entre os classificados do 4o. ao 9o. lugar do infantil.

O torneio será em três rodadas, Sistema Suíço, Tabela de Maringa e já estão emparelhados para a 1a. rodada, dia 2 de março, os seguintes:

Ana REGINA X Otávio Parente, Abd de Oliveira x Lygia Gay; ficou "bay" Francisco de Assis.

CURSOS DE INGLÊS

Estarão abertas até o próximo dia 8 de março, sexta-feira, as matrículas para o Curso de Inglês do Instituto de Língua Inglesa da Casa Thomas Jefferson, no horário de 8 às 11 e de 14 às 21 horas, nos dias úteis, exceto nos dias 26 e 27 de fevereiro, em virtude do Carnaval. No dia 28, o expediente será iniciado às 14 horas.

As inscrições encerrar-se-ão no dia 8, às 21:00 horas, devendo as aulas terem início na segunda-feira, dia 11.

O Curso de Inglês compreende três anos básicos e mais dois de aperfeiçoamento, os quais são divididos em semestres letivos, ao fim dos quais o aluno é submetido a exames que o habilitarão ou não a frequentar a série seguinte. Além das aulas normais, às 2as., 4as. e 6as. feiras (duração de 1 hora cada) ou 3as. e 5as. feiras (duração de 1.1/2 horas cada), o aluno frequentará 1 hora por semana de laboratório de línguas - sistema de gravação em fita magnética - sendo obrigatório o seu uso para os alunos do 1o. e 4o. anos e facultativo para os demais.

Podem ser feitas inscrições para quaisquer dos níveis, ou seja do 1o. ao 5o. ano "A" ou "B", ou 6o. ano, consistindo este de estudos especializados da língua inglesa e literatura americana, dependendo de prova seletiva a ser feita quando da inscrição do aluno ou por recomendação especial da Diretoria. A prova seletiva tem a duração média de 30 minutos, e o seu resultado é fornecido imediatamente.

É dispensável a presença do aluno para matrícula, podendo esta ser feita por qualquer pessoa, desde que pelo aluno autorizado e ciente de seu horário disponível. Entretanto, se o candidato possuir conhecimentos de inglês que o habilitem a frequentar classes de nível superior ao 1o. ano "A", seu comparecimento torna-se imprescindível, a fim de que se submeta à prova seletiva.

Será cobrada de cada aluno, além do custo normal do curso, a importância de NCr\$ 1,00 para constituir o fundo de manutenção da SAELI - Student Association of English Language Institute - associação estudantil composta e dirigida pelos alunos do Instituto de Língua Inglesa, cuja finalidade é através do conagração de seus membros, propiciar atividades extracurriculares, seja no intuito de aperfeiçoamento dos conhecimentos de inglês de seus integrantes ou de caráter cultural, social ou recreativo.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do Instituto de Língua Inglesa, na Casa Thomas Jefferson, sítio à Av. W/3, Quadra 510 Bloco B - Loja 75.

VIETNAME

Saigon, 21 (USIS) - As forças norte-americanas e sul-vietnamitas reasumiram o controle estratégico de um posto avançado nas imediações da fronteira com o Laos, após o ataque de um dia desfechado por tropas do Vietname do Norte em carros blindados.

BOLÍVIA

La Paz, 21 (USIS) - A Bolívia converteu-se, recentemente, em membro do Convênio Internacional do Café e no décimo-sexto país-membro da Aliança para o Progresso a integrar a citada organização. (USIS).

Preço deste exemplar NCr\$ 0,20